SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

Ofício nº 048/GP/São Miguel do Guaporé/RO, 01 de agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 048, de 01 de agosto de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 5.625.589,41, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal e o atendimento aos usuários do sistema, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 01/08/2025 - 10:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/60933. Folha 1 de 4

MENSAGEM DE LEI N.º 048/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumpre-nos apresentar o Projeto de Lei nº 048, de 01 de agosto de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 5.625.589,41, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como acima descritas, para investimentos a serem realizados junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

> "Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "
> "Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "
> "Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
> "Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada,

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 01/08/2025 - 10:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/60933. Folha 2 de 4

considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei originam-se do Termo de Convênio nº 239/2025/PGE-DERADM, firmado entre o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de São Miguel do Guaporé, que tem por finalidade custear a construção de 03 (três) pontes em aço estrutural e concreto armado sobre o Rio São Joaquim, na Linha 82, na Linha 86 e na na Linha 90, conforme descrito no Plano de Trabalho e demais peças técnicas que instruem o processo administravo SEI nº 0009.005743/2025-52, os quais são partes integrantes do referido Termo.

As dotações orçamentárias reverter-se-ão, ao cabo em benefício da comunidade em geral, especialmente aos que residem na zona rural do município, com a construção de pontes que terão maior durabilidade, beneficiando os produtores rurais, permitindo tanto o tráfego de pessoas como o escoamento da produção, alavancando a economia local.

De certo, a contrução das pontes irão atender aos anseios da comunidade para solucionar de forma escorreita o problema das pontes que atualmente são de madeira, tratando de importante investimento que merece guarida.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência** Especial, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 01 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 01/08/2025 - 10:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/60933. Folha 3 de 4

PROJETO DE LEI N° 048 **DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 5.625.589,41, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.625.589,41 (cinco milhões seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS	
08.001.26.782.0004.1.397	CONSTRUÇÃO DE PONTES EM AÇO E CONCRETO	
224 - 4.4.90.51.00.00 170100	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.625.589,41

Total Suplementação: 5.625.589,41

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.2.2.54.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Est	5.625.589,41

Total da Receita: 5.625.589,41

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 01 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 01/08/2025 - 10:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/60933. Folha 4 de 4

ESTADO DE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INTERESSADO		**ORIGEM**
ID 765 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS		INTERNA
Nº. Protocolo	**DATA**	**ANO**
00001226	30/07/2025	2025

SETOR ORIGEM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ASSUNTO

CREDITO ESPECIAL, ESPECIAL POR ANULAÇÃO E ADICIONAL SUPLEMENTAR

OBJETO

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O CONVÊNIO Nº 239/2025/PGE-DERADM, OBJETO CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES EM AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO SÃO JOAQUIM, NA LINHA 82, NA LINHA 86 E NA NA LINHA 90

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

JESIEL PINTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMUP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

Memorando 083/2025 SEMUP-SMG 31 de julho de 2025.

DE: SEMUP
PARA: CONTABILIDADE

Ilustríssima Senhora:

Com atenciosos cumprimentos, sirvo-me deste para solicitar a abertura de credito especial CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Unidade Gestora: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme empenho nº 2025NE000641 e CONVÊNIO Nº 239/2025/PGE-DERADM, assinado em 30/07/2025, com valor global de R$ 5.807.132,33 (cinco milhões, oitocentos e sete mil cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos), sendo, o valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** de R$ 5.625.589,41 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) e o valor da contrapartida do **CONVENENTE** de R$181.542,92 (cento e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), tendo por finalidade custear a construção de 03 (três) pontes em aço estrutural e concreto armado sobre o Rio São Joaquim, na Linha 82, na Linha 86 e na Linha 90, beneficiar os produtores rurais, moradores, estudantes e alavancar a economia do município de São Miguel do Guaporé/RO.

JESIEL PINTO DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento
Portaria nº 492/2025

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Jesiel Pinto da Silva (CPF ###.###.662-##), em 31/07/2025 - 08:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/60799. Folha 1 de 1

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE**				**C.G.C** **22.855.167/0001-77**
ENDEREÇO **AVENIDA SÃO PAULO N° 1490 – SÃO MIGUEL DO GUAPORE**				
CIDADE **SÃO MIGUEL DO GUAPORE**	**U.F** **RO**	**C.E.P** **76.932-000**	**DDD/TELEFONE.** **(69) 3642-2350/2200**	**E.A** **MUNICIPAL**
CONTA CORRENTE	**BANCO** **BRASIL S/A**	**AGÊNCIA** **2292-6**	**PRAÇA DE PAGAMENTO** **SÃO MIGUEL DO GUAPORE**	
NOME DO RESPONSÁVEL **EDILSON CRISPIN DIAS**				**C.P.F** **351.380.172-68**
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR **392994 SSP/RO**	**CARGO** **PREFEITO**	**FUNÇÃO** **CHEFE DO EXECUTIVO**		**MATRÍCULA** **8091**
ENDEREÇO **RUA PRESBITEO JOSÉ VIANA S/N, BAIRRO CRISTO REI**				**C.E.P** **76.932-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	**C.G.C / C.P.F**	**E.A**
ENDEREÇO		**C.E.P**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
CONSTRUÇÃO DE PONTES DEFINIDA EM AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO	**ALR**	**365 dias/ARL**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Construção de Pontes Definida em Aço Estrutural e Concreto Armado - Rio São Joaquim Linha 82, Km 6,70 Lado Sul, Linha 86, Km 3,20 Lado Sul e Linha 90, Km 1,50 Lado Sul na zona rural do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente preposição justifica-se a construção de pontes em aço estrutural e concreto armado sobre o rio São Joaquim, localizado na zona rural do município de São Miguel do Guaporé, justifica-se pela necessidade de garantir **acesso seguro, contínuo e eficiente** entre comunidades rurais, áreas de produção agrícola, instituições públicas (como escolas e postos de saúde), e vias principais de escoamento de produtos e transporte de passageiros. Atualmente, a travessia do rio ocorre de forma precária, muitas vezes limitada a pontilhões improvisados ou passagens de nível vulneráveis à ação das chuvas e ao aumento do volume d'água, resultando em isolamento de comunidades e prejuízos econômicos e sociais. A ausência de infraestrutura adequada compromete:

- **A mobilidade rural e o transporte escolar**;
- **O escoamento da produção agropecuária**, base econômica da região;
- **O acesso a serviços essenciais**, como saúde e segurança;
- **A integridade física dos moradores**, especialmente em períodos de cheia.

A escolha por estruturas mistas de **aço estrutural e concreto armado** visa oferecer vantagens como:

- **Alta durabilidade e resistência às intempéries**, com manutenção reduzida;
- **Rapidez na execução**, especialmente com elementos pré-moldados;
- **Adequação às condições geotécnicas e hidrológicas locais**;
- **Capacidade de vencer vãos maiores**, minimizando interferência no leito do rio;

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 04/07/2025 - 11:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/58317. Folha 1 de 4

- **Maior segurança estrutural**, tanto para veículos leves quanto para transporte de cargas.

Além disso, o investimento em infraestrutura rural promove **inclusão social**, desenvolvimento sustentável e **redução das desigualdades territoriais**, contribuindo diretamente para o fortalecimento da economia local e a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, a construção das pontes é não apenas tecnicamente viável, mas **socialmente necessária** e **economicamente justificável**, representando um avanço fundamental para a integração e o desenvolvimento das áreas rurais do município de São Miguel do Guaporé/RO.

OAE	Descrição	Dimensão de Projeto (m)	Tipo	Coordenada UTM	
01	Ponte na Linha82 Rio São Joaquim	30m x 5.20m	Concreto/aço	8.697.393,00 m S	530.102,00 m E
02	Ponte na Linha 86 Rio São Joaquim	30m x 5,20m	Concreto/aço	8.700.680.00 m S	534.772.00 m E
02	Ponte na Linha 90 Rio São Joaquim	20m x 5,20m	Concreto/aço	8.702.543,00 m S	538.788,00 m E

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 04/07/2025 - 11:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/58317. Folha 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMUP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0		Construção de Pontes Definida em Aço Estrutural e Concreto Armado - Rio São Joaquim Linha 82, Km 6,70 Lado Sul, Linha 86, Km 3,20 Lado Sul e Linha 90, Km 1,50 Lado Sul na zona rural do Município de São Miguel do Guaporé/RO.				
	4.1.1	CONSTRUÇÃO DE PONTE DEFINITIVA EM AÇO ESTRUTURA E CONCRETO ARMADO – LINHA 82, KM 6.70 LADO SUL.	M	30	ALR	270 DIAS ALR
	4.1.2	CONSTRUÇÃO DE PONTE DEFINITIVA EM AÇO ESTRUTURA E CONCRETO ARMADO – LINHA 86, KM 5.2 LADO SUL.	m	30	ALR	270 DIAS ALR
	4.1.3	CONSTRUÇÃO DE PONTE DEFINITIVA EM AÇO ESTRUTURA E CONCRETO ARMADO – LINHA 90, KM 1.5 LADO SUL.	M	20	ALR	270 DIAS ALR

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
4.4.90.51	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**5.807.132,33**	**5.625.589,41**	**181.542,92**
TOTAL GERAL		**5.807.132,33**	**5.625.589,41**	**181.542,92**

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 04/07/2025 - 11:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/58317. Folha 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMUP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente: No Exercício Corrente.

CONCEDENTE						
META	**Parcela Única**	**1º Repasse**	**2º Repasse**	**3º Repasse**	**4º Repasse**	**5º Repasse**
1.0	**5.625.589,41**	-	-	-	-	-
META	**6º Repasse**	**7º Repasse**	**8º Repasse**	**9º Repasse**	**10º Repasse**	**11º Repasse**
-	-	-	-	-	-	-

Proponente: No Exercício Corrente.

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	**Parcela Única**	**1º Repasse**	**2º Repasse**	**3º Repasse**	**4º Repasse**	**5º Repasse**
1.0	**181.542,92**	-	-	-	-	-
META	**6º Repasse**	**7º Repasse**	**8º Repasse**	**9º Repasse**	**10º Repasse**	**11º Repasse**
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **GOVERNO DO ESTADO**, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO. **O PROJETO SERÁ EXECUTADO DE FORMA INDIRETA.**

PEDE DEFERIMENTO,

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de julho de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

_____ **LOCAL E DATA**

_____ **ASSINATURA DO CONCEDENTE**

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 04/07/2025 - 11:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/58317. Folha 4 de 4

PROJETO BÁSICO

03 (TRÊS) PONTES SOBRE O RIO SÃO JOAQUIM – LINHAS LH82 Km 6,70, LH86 Km 3,20 e LH90 Km 1,50 – Zona Rural – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

PROJETO A CONVENIAR

0009.005743/2025-52 (SEI)

DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO PARA OBRAS DE ARTES ESPECIAIS TIPO PONTE DEFINITIVA EM AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO

LH 82 UTM 8.697.393,00 m S / 530.102,00 m E

LH 86 UTM 8.700.680,00 m S / 534.772,00 m E

LH 90 UTM 8.702.543,00 m S / 538.788,00 m E

JUNHO/2025

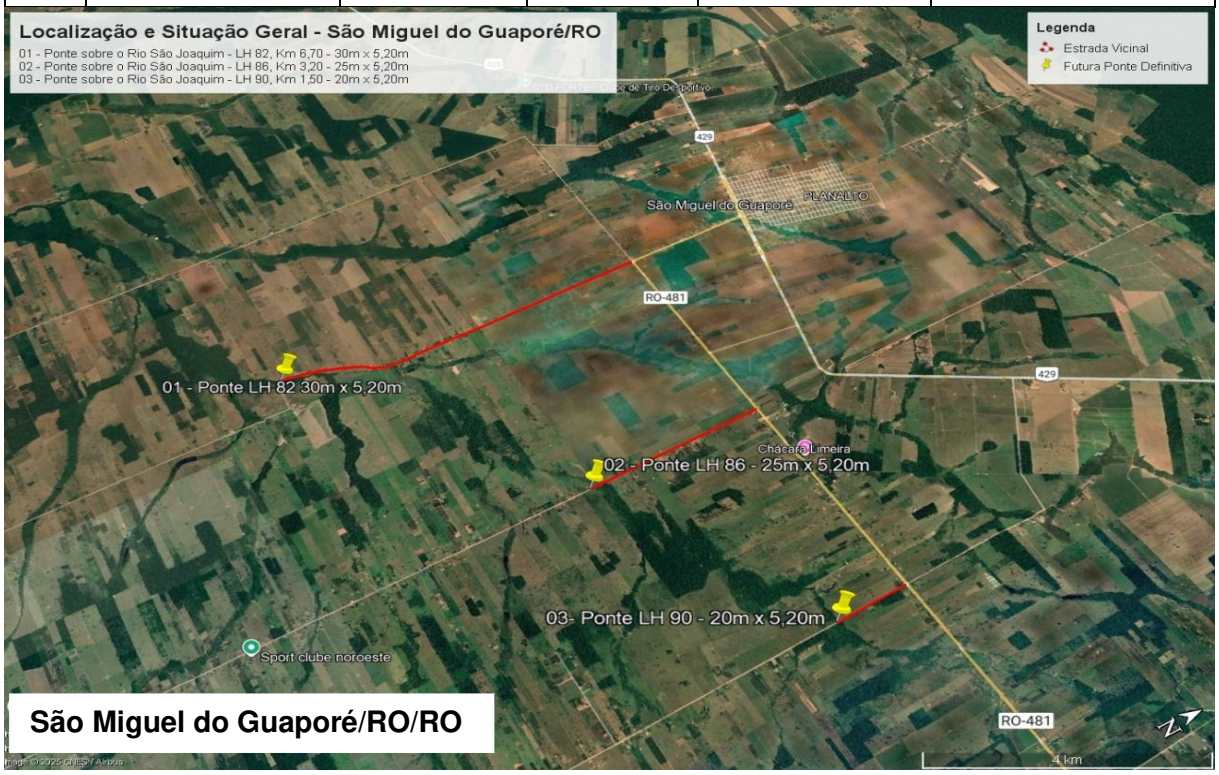
PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE CONCRETO ARMADO E SUPER ESTRUTURA METÁLICA PRÉ-MOLDADA

1. APRESENTAÇÃO

Este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a construção de **03 (três) Pontes Definitivas de aço Estrutural e Concreto Armado na Zona Rural de São Miguel do Guaporé/RO, medindo 30m/30m/20m de comprimento por 5,20m de largura, em substituição às pontes de madeira existentes, em situação precária, a fim de manter as condições de tráfego nas referidas estradas vicinais, interligando a zona rural à RO-481, conforme QUADRO nº 1**, nos pontos georeferenciados a seguir descritoss e identificados nas demais peças técnicas anexas :

Quadro 1: Caracterização das Futuras OAE´s – Rio São Joaquim

OAE	Descrição	Dimensão de Projeto (m)	Tipo	Coordenadas UTM	
01	Ponte na Linha 82	30m x 5,20m	Concreto/aço	8.697.393,00 m S	530.102,00 m E
02	Ponte na Linha 86	30m x 5,20m	Concreto/aço	8.700.680,00 m S	534.772,00 m E
03	Ponte na Linha 90	20m x 5,20m	Concreto/aço	8.702.543,00 m S	538.788,00 m E



As pontes em questão encontram-se em situação precária e já não suportam o tráfego das referidas Linhas 82/86/90 para com a RO-481 e BR-429 , importantes rotas de escoamento da produção agropecuária e tráfego da população rural e urbana.

Os serviços de reforços nas estruturas e demais paliativos tem sido inúteis e não resolvem mais nada, pois as referidas pontes estão literalmente deterioradas pelo tempo, uso desproporcional e devido a sobrecarga dos veículos e máquinas agrícolas que por ali trafegam.

Registraram-se Fotografias das pontes precárias (a serem substituídas em caráter de urgência), em 27/01/2025 – Inspeção Técnica do Município.



Imagem 01 : LH 82 Km 6,70



Imagem 02 : LH 86 Km 3,20



Imagem 03 : LH 90 Km 1,50

O projeto proposto se caracteriza por ser uma solução robusta, de alto conteúdo técnico, facilidade de execução e durabilidade útil estimada em 200 anos, atendendo com critérios técnicos e relação custo x benefício elevada, de modo a garantir uma maior estabilidade e durabilidade nas transposições dos pontos críticos, com segurança e eliminação de riscos aos usuários de cada referida Estrada Vicinal.

As obras deverão ser executadas em conformidade com a metodologia e especificações a seguir descritas, seguindo as Normas Técnicas Brasileiras e a legislação atinentes, em especial as Leis Federais nº 14.133 de 01 de abril de 2021(NLLC), n.º 101 de 04 de maio de 2000 (LRF) e n.º 12.651 de 25 de Maio de 2012 (NCFlorestal); à Portaria Interministerial MP/MF/MCT/nº. 558/2019, de 10 de outubro de 2019, NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido - Procedimento; NBR 8800/2008 – Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas mistas de aço e concreto de edifícios; NBR 7188/2013 – Carga Móvel em Ponte Rodoviária e em Passarela de pedestres; NBR 6122/2019 - Projeto e execução de fundações e NBR 16694/2020 - Projeto de pontes rodoviárias de aço e mistas de aço e concreto; NBR 6118/2023 – Projeto de estruturas de concreto armado; NBR 6123 – Forças devido ao vento em edificações; NBR 8681/2004 – Ações e segurança nas estruturas - procedimento, e demais normas nacionais e estrangeiras específicas ao projeto.

Para execução dos aludidos serviços de construção de obras de artes especiais (OAE), o Município de São Miguel do Guaporé, por possuir recursos finitos, vem apresentar este Projeto Básico/Executivo junto ao DER/RO, com objetivo de aprovar o projeto proposto e proceder a contratação de Empresa de Engenharia devidamente

habilitada para a construção das referidas Pontes sobre o Rio São Joaquim, medindo 30m/30m/20m x 5,20m dentro do que preconizam as Leis de Licitação vigentes.

2. OBJETO

Contratação via Processo Licitatório de empresa para **CONSTRUÇÃO de 03 (três) Pontes Definitivas de aço Estrutural e Concreto Armado na Zona Rural de São Miguel do Guaporé/RO, medindo 30m/30m/20m de comprimento por 5,20m de largura, conforme QUADRO nº 1, compreendendo execução da infraestrutura, mesoestrutura em Concreto Armado e tabuleiro da superestrutura em Perfis Metálicos estruturais e Concreto Armado,** conforme projeto Básico, planilha orçamentária e especificações técnicas, no Município de São Miguel do Guaporé/RO, mediante convênio junto ao DER/RO.

3. JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras justifica-se pela na real necessidade das comunidades rurais serem dotadas de infraestrutura básica, condigna de forma a reunir adequadas condições de sobrevivência dos agricultores e pecuaristas integrados naquela região, de modo a torná-los melhores, estruturados e organizados, com capacidade de proporcionar meios de acesso aos benefícios socioeconômicos mínimos e necessários à permanência do homem do campo na Zona Rural.

Com a implantação dessas obras a população local, além de ficar integrada às vicinais existentes em suas adjacências, poderá utilizar-se das malhas municipal, estadual e federal implantadas, proporcionando ainda junto às comunidades um padrão mais digno de vida e de modo a estimular o processo produtivo dos que ali residem.

4. DIAGNÓSTICO E VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. DIAGNÓSTICO :

Após visita técnica aos pontos de intervenção verificou-se que, no local de cada Ponte de Madeira existente sobre o Rio São Joaquim, a estrutura existente já não

suporta mais aos danos causados pelos EXCESSOS DE CHUVAS TORRENCIAIS NA REGIÃO e agravados pelos constantes serviços de recuperação e reforço em suas peças de madeira já deterioradas e apodrecidas, sendo sua condição atual incompatível com a infraestrutura necessária ao Município, por não mais atender à finalidade para o qual se destina .

A demolição da Ponte Existente será realizada a cargo da própria Prefeitura Municipal, com utilização de maquinário e equipe próprios, bem como o ATERRO DE CONCORDÂNCIA DO GREIDE DA ESTRADA PARA COM O ACESSO À PONTE , serviços que **não constam no escopo da planilha orçamentária da futura empresa CONTRATADA**.

O relevo da área contemplada com o objeto deste Projeto apresenta trechos de ondulações pontuais e uma topografia mediamente plana.

As Obras de Arte que se propõe a executar caracterizam-se por serem destinadas às estradas essencialmente de Classe II, com características semelhantes ao modelo adotado regionalmente pelo DER/RO, no âmbito do Estado de Rondônia.

Pelos levantamentos feitos em campo, observou-se que os serviços de Terraplanagem e revestimento primário somente serão necessários ao longo da plataforma estradal, na extensão ao longo dos aterros de aproximação das cabeceiras, com aproximadamente 180 metros de comprimento total, cujos serviços serão executados pelo próprio Município, haja vista que não estão previstos no escopo da planilha orçamentária da FUTURA CONTRATADA.

Após a conclusão das obras, a conservação, manutenção preventiva e demais obrigações técnicas deverão ficar a cargo da Prefeitura Municipal.

.

4.2. - VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA :

A solução técnica definitiva que melhor se adapta à situação existente é a Construção de 01 (uma) Superestrutura Mista de Concreto Armado e Perfis de Aço Soldado Estrutural, devido ao curto comprimento do vão (vãos livres de até 30 metros sem apoio intermediário), solidez comprovada, manutenção simples e de rápida execução, cujo custo x benefício se enquadra perfeitamente para a meta proposta, com elevação da cota atual em aproximadamente 2,00m**.**



Imagem 04 : Inovação Tecnológica – Superestrutura em Vigas de aço Estrutural ASTMA36 – vãos livres até 35 metros sem apoio intermediário



Imagem 05 : Construção de Ponte Mista – executada em 46 dias – Cabixi/RO (DER) – vão livre 28m

Por se tratarem de pontes de pequeno porte, com extensão máxima de 30 metros de comprimento e largura de 5,20 metros, esta solução se configura como a mais viável economicamente, pois possui vão livre sem apoio intermediário e sem fundação "dentro da água", evitando-se custos desnecessários com corta-rio, pontes auxiliares e escoramentos, sendo os custos comparativos compatíveis com obras similares em implantação no âmbito do Estado de Rondônia (DER/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/PROGRAMA CALHA NORTE).

5. APOIO INSTITUCIONAL

O Município, como responsável pela elaboração do projeto básico/executivo, fornecerá todas as informações para a futura CONTRATADA, a qual irá executar todos os serviços previstos no OBJETO do presente Projeto Básico, exceto os serviços de DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE , SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM destinados à concordância do eixo da estrada até a cota da ponte, e nos aterros de aproximação a fim de possibilitar o tráfego adequado, MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES TEMPORÁRIAS DE TRÁFEGO a fim de não deixar o município em isolamento, cabendo à futura CONTRATADA somente os serviços destinados à adequada conclusão do OBJETO, devidamente previstos no escopo da planilha orçamentária base.

O Município ainda realizará em prazo hábil as análises de implantação dos projetos executivos, laudos e e demais soluções operacionais de OBRA apresentados pela CONTRATADA, autorizando o início dos serviços, a liberação dos pagamentos conforme cronograma aprovado, e ainda o acompanhamento e recebimento das obras, tudo através equipe técnica competente e designada para tal.

6. SITUAÇÃO EMERGENCIAL

NÃO HÁ.

7. SOLUÇÕES ALTERNATIVAS – MEIO AMBIENTE

A solução ora apresentada, em nosso entendimento, se caracteriza como uma alternativa viável para a questão, uma vez que possibilita, em curto prazo, uma resposta quase imediata aos desastres naturais recorrentes que assolam o Estado, prejudicando a comunidade principalmente durante a estação chuvosa denominada “Inverno Amazônico” com duração sazonal de aproximadamente 06 (seis) meses do ano.

Com este entendimento, buscando atenuar eventuais danos ambientais, na efetivação da meta através da execução do objeto deste Projeto Básico, o qual caracteriza como impacto ambiental mínimo para no seu aspecto técnico atender os anseios públicos de forma viável, deverá ser executada a limpeza, com remoção da camada vegetal na faixa variável de modo a atender estritamente os pontos de intervenção das obras projetadas neste documento, evitando-se ao máximo o desmatamento de novas áreas.

Dentro da premissa de se reduzir os prejuízos ao meio ambiente, nas atividades de reconstrução previstas para execução das obras de artes, adotar-se-á a movimentação do material de 1ª categoria, a partir dos extremos definidores das mesmas, de onde se extrairá a camada mínima necessária para recompor as pistas nos encontros do encabeçamento, de forma que os sulcos resultantes após devidamente conformados sirvam como ambiente de drenagens locais.

Na execução dos revestimentos de sub-base e Base dos pontos das intervenções, serão utilizadas jazidas previamente identificadas, sendo priorizadas aquelas adjacentes às plataformas estradais, para evitar o desmatamento de novas áreas.

Após a extração dos volumes necessários, às áreas exploradas deverão ser recuperadas, com o material expurgado das operações de desmatamento efetuadas nas limpezas das próprias jazidas, uniformemente distribuídos sobre toda área exposta.

Para realização dos serviços de CORTA-RIO e ENSECADEIRAS, como estruturas auxiliares destinadas a possibilitar a manutenção do tráfego de veículos, deverá ser utilizado material composto de solo e pedra tipo “rachão” proveniente de pedreiras e unidades de britagem disponíveis na região, devendo este material ser

removido ao final dos serviços, podendo ser utilizado como proteção mecânica dos taludes nos aterros de encabeçamento da ponte.

8. PRAZO VIGÊNCIA DO COMPROMISSO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para execução completa das obras objeto deste projeto básico, inclusive todos os serviços técnicos e demais providências operacionais, considerando o grau de dificuldade encontrado na região, a escassez de mão-de-obra especializada e devido a precariedade dos pontos de apoios para seus desenvolvimentos, fica estabelecido como **prazo de execução 270 (duzentos e setenta) dias corridos e uma vigência para o Contrato a ser celebrado junto à empresa contratada de 365 dias corridos**, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

9. ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE INVESTIMENTOS

Para realização da obra objeto deste Projeto Básico tomando com base os custos referenciais fornecidos pelo DNIT/SICRO (jan/2025), DER/RO (jan/2025) e SINAPI (mar/2025), estima-se um custo global máximo na ordem de **R$ 5.807.132,33 (Cinco milhões, oitocentos e sete mil, cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos)** conforme demonstrado e orçado na planilha de quantidades e custos básicos referenciais (anexo 2), bem como as composições de custos unitários.

10. DEFINIÇÕES TÉCNICAS

As especificações a seguir descritas visam fornecer subsídios capazes de propiciar a execução do objeto deste PROJETO BÁSICO de forma economicamente viável, seguindo o padrão técnico amplamente adotado nas regiões rurais, em especial pelo DER/RO e pela própria Prefeitura, de maneira que na conclusão das obras os pontos das intervenções mantenham as seguintes características:

- Faixa de domínio mínima da Rodovia Estadual	30,00m (1)
- Faixa de Limpeza	8,00 m

- Plataforma Estradal	12,00 m
- Largura da pista de rolamento	6,00 m
- Comprimento da Ponte	20 a 30,00 m
- Largura da Ponte para 01 veículos por vez	5,20 m
- Classe da Ponte	Classe II
- Trem Tipo	TB450 KN/45 Tf

(1) Faixa definida por ocasião do Art. 2º da Lei Estadual nº 2216 de 21 de dezembro de 2009.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2025.

Ricardo Marçal Freire – CREA 6.620/D-PB
Engenheiro Civil

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sumário

1. FINALIDADE 15
2. DISPOSIÇÕES GERAIS 15
2.1. OBJETO 15
2.2. MEMORIAL DESCRITIVO 16
2.3. REGIME DE EXECUÇÃO 17
2.4. PRAZO 18
2.5. ABREVIATURAS 18
2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES 18
2.7. MATERIAIS 18
2.8. MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 18
2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA 19
2.10. PROJETOS 19
2.11. DIVERGÊNCIAS 19
2.12. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA 19
2.12.1. Placa da obra 20
2.12.2. Ligações provisórias e sinalização de alerta 20
3. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS 20
3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES 20
3.1.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado ou lona silcada 20
3.1.2. Placas indicativas de sinalização 20
3.1.3. Execução de central de armaduras em canteiro de obra 21
3.1.4. Execução de central de fôrmas em canteiro de obra 21
3.1.5. Gerador a diesel rebocável – 66 kVA 21
3.1.6. Execução de área de vivência 21
3.1.7. Elaboração de PGR/PCMSO 21
3.1.8. Demolição de ponte de concreto existente (a cargo do município) 22

3.1.9. Mobilização e desmobilização 22
3.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL 22
3.2.1. Engenheiro civil de obras pleno com encargos complementares 22
3.2.2. Encarregado geral com encargos complementares 23
3.2.3. Serviços técnicos de engenharia 23
3.2.3.1 Coordenação/elaboração do plano de rigging 23
3.2.3.2 Engenheiro civil/elaboração do plano de rigging 23
3.2.3.3 Desenhista projetista 23
3.3. TERRAPLANAGEM 23
3.3.1. Limpeza mecanizada da camada vegetal (terreno) 23
3.3.2. Escavação mecanizada em material de 1ª categoria para blocos de coroamento ou sapatas 24
3.3.3. Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m 25
3.3.4. Recomposição mecanizada de aterro das cabeceiras 25
3.4. INFRAESTRUTURA 28
3.4.1. Estacas tipo Hélice Contínua Monitorada – HCM – conforme projeto 28
3.4.2. Armação em aço CA-50 (estacas HCM) 29
3.4.3. Serviços técnicos especializados para acompanhamento de fundações 29
3.4.4. Arrasamento de estacas HCM 29
3.4.5. Lastro de pedra de mão ou rachão, lançamento manual 30
3.4.6. Transporte em caminhão basculante 30
3.4.7. Confecção e lançamento de concreto magro, preparado em betoneira 30
3.5. MESOESTRUTURA 31
3.5.1. Formas de compensado plastificado 18mm – reaproveitamento até 2 vezes 31
3.5.2. Concreto fck = 25mpa 31
3.5.3. Transporte do concreto em caminhões betoneira 32
3.5.4. Lançamento/aplicação do concreto 33
3.5.5. Armação em aço CA-50 33
3.6. SUPERESTRUTURA 33
3.6.1. Estrutura em aço ASTM A36 33
3.6.2. Jateamento abrasivo em estrutura metálica com granalhas 34
3.6.3. Pintura epoxídica das duas demãos 34
3.6.4. Aparelho de apoio em neoprene fretado 34
3.6.5. Chapa galvanizada autoportante tipo steel deck (e=0,80 mm) 34

3.6.6. Concreto fck = 30mpa autoadensável 35
3.6.7. Transporte do concreto em caminhões betoneira 36
3.6.8. Lançamento com uso de baldes ou bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas 36
3.6.9. Armação em aço CA-50 37
3.6.9.1 Treliça nervurada aço CA-60 38
3.6.9.2 Armação em tela soldada nervurada CA-60 38
3.6.10. Elaboração do Plano de Içamento (Rigging) 38
3.7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 39
3.7.1. Forn. e implantação placa em aço (2,00 x 1,00m) – película retrorrefletiva 39
3.7.2. Forn. e implantação placa em aço (1,00 x 1,00m) – película retrorrefletiva 39
3.7.3. Forn. e implantação placa em aço (Ø 80cm) – película retrorrefletiva 39
3.7.4. Fornecimento e colocação de tachão reflet. bidirecional 40
3.7.5. Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t – rodovia pavimentada 40
3.7.6. Enrocamento de pedra arrumada manualmente – pedra de mão comercial – fornecimento e assentamento (não consta no escopo da planilha) 40
3.7.7. Transporte em caminhão basculante 10 m³ - via pavimentada (não consta no escopo da planilha) 40
3.7.8. Lançamento de vigas até 500Kn a Kn 41
3.7.9. Ancoragem de defensa semi-maleável simples – fornecimento e implantação 41
4. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA 42
5. ENTREGA DA OBRA 42
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS 42

1. FINALIDADE

A presente especificação técnica visa estabelecer as condições gerais para a implantação de transposição do tipo mista de aço e concreto armado na Zona Rural, com extensão de 20 a 30,00 metros e largura 5,20m, no município de São Miguel do Guaporé/RO.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

As licitantes poderão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentadas à fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

2.1. OBJETO

O objeto desta especificação é a **CONSTRUÇÃO de 03 (três) Pontes Definitivas de aço Estrutural e Concreto Armado na Zona Rural de São Miguel do Guaporé/RO, medindo 30m/30m/20m de comprimento por 5,20m de largura, conforme QUADRO nº 1, compreendendo execução da infraestrutura, mesoestrutura em Concreto Armado e tabuleiro da superestrutura em Perfis Metálicos estruturais e Concreto Armado,** a seguir descrita e identificada nas demais peças técnicas anexas :

- **Quadro nº 1 – Caracterização –**

OAE	Descrição	Dimensão de Projeto (m)	Tipo	Coordenadas UTM	
01	Ponte na Linha 82	30m x 5,20m	Concreto/aço	8.697.393,00 m S	530.102,00 m E
02	Ponte na Linha 86	30m x 5,20m	Concreto/aço	8.700.680,00 m S	534.772,00 m E
03	Ponte na Linha 90	20m x 5,20m	Concreto/aço	8.702.543,00 m S	538.788,00 m E

2.2. MEMORIAL DESCRITIVO

A obra consistirá na implantação de 03 (três) pontes mistas, com área de tabuleiro total igual a 416,00 m² e estrutura em aço e concreto armado, com vão livre de até 30m. A Execução das cabeceiras terá fundação do tipo profunda, através de Estacas HCM (Hélice Contínua Monitorada) de medidas da ordem aproximada de 30 cm de diâmetro e 10m de profundidade, conforme projeto de estrutura de elevação das cabeceiras de apoio e alas em concreto armado, de acordo com projeto básico-executivo elaborado. A superestrutura é composta por perfis dobrados, laminados e soldados TIPO VS (ASTM- A36 / A572 Gr. 50) que serão devidamente jateados e posteriormente receberão tratamento anti-corrosivo pintura fundo epóxi 120 micrometros e acabamento tipo pintura epoxi na cor AMARELA na espessura 240 micrometros seco. O tabuleiro, que também compõe a superestrutura será devidamente armado e concretado.

A proteção do talude será realizada através do enrocamento de pedra arrumada a ser realizado pela CONTRATANTE (Município de São Miguel do Guaporé/RO).

Toda a estrutura foi dimensionada para suportar veículo tipo de 450KN (TB-450), utilizando perfis metálicos adequados e concreto com Fck de 25MPA e 30MPA onde necessário. Todos os serviços executados e materiais utilizados desde a fabricação, fornecimento e montagem, deverão obedecer às especificações dos projetos, memorial e Normas Técnicas.

As longarinas serão executadas em vigas soldadas de aço ASTM A-36/SAC 300 ou A-572 biapoiadas e com sobrecarga para trem-tipo TB-450 (ABNT NBR 16694:2020 e NBR 7188:2013) com dimensões variadas de acordo com o projeto executivo. Pode haver, quando necessário, travamentos de alma e reforço na mesa inferior. As ligações longitudinais das longarinas serão realizadas por meio de ligações parafusadas (ASTM A325 de Ø 1” x 4”), com chapas (1/2”).

Na mesa superior das longarinas serão fixados através de solda em arame tubular (MIG) os conectores de cisalhamento em perfil laminado tipo U4” (101,60 x 4,76 kg). As longarinas serão contraventadas com perfis laminados L (2 ½” x ¼”) de acordo com o projeto. As transversinas serão executadas em perfil laminado U6” (152,4 x 12,20 kg) com comprimento variado de acordo com o projeto.

Os dispositivos de contenção de veículos tipo bate rodas serão executados em tubo de aço com diâmetro de 152mm com fixação a ser realizada através de perfis U 152 x 12,2 ligados às transversinas externas.

As estruturas metálicas serão devidamente jateadas, e posteriormente receberão pintura em epóxi bicomponente em estruturas metálicas com 02(duas) demãos (fundo e acabamento) de 240 micras de espessuras.

A união entre as longarinas, transversinas e demais itens que compõe a ponte serão realizadas através de ligações parafusadas de alta resistência do tipo ASTM A-325 para as ligações principais e A-307 para as ligações secundárias.

Sobre as longarinas serão instaladas as chapas de aço zincado trapezoidal autoportantes tipo Steel-Deck com espessura de 0,80mm, que servirá como forma e armadura complementar da laje, além da tela dupla de aço 15x15 fio 8,00mm. Será necessária a fixação de chapas de borda com 200 mm de altura e 3 mm de espessura ao redor do tabuleiro para o fechamento da forma para a concretagem.

Em cada onda baixa será colocado uma barra de aço CA-50 com Ø 8,00mm, espaçadas da telha por espaçadores circulares DR 25 x 4-8. Serão utilizadas duas telas soldadas Q-335 como armadura complementar e o espaçamento entre as telas se dará através de treliças de apoio modelo TG 8L. O espaçamento entre a telha e a tela se dará por espaçadores plásticos tipo cadeirinha CPP 30 x 5-6.

A espessura do tabuleiro será de 20,00cm em concreto usinado bombeável de 30 MPa, que deverá ser devidamente adensado, desempenado e vassourado.

Com a finalidade de proteger a saia dos aterros contra efeitos erosivos ou solapamento, causados pelas águas provenientes das enchentes do Rio, será executado pela **CONTRATANTE** um enrocamento de pedra arrumada ou Gabião, de modo que se obtenha o calçamento dos blocos maiores pelos menores, assegurando um conjunto estável, livre de grandes vazios e engaiolamentos.

Após o término de todos os serviços de montagem e sinalização da ponte, toda a área afetada deverá ser limpa e serão realizados todos os arremates finais necessários para a entrega da ponte.

2.3. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de empreitada por Menor preço GLOBAL.

2.4. PRAZO

O prazo para execução da obra será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter à aprovação do Município a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

2.5. ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão utilizadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

I. OAE: Obra de Arte Especial;
II. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
III. NBR: Norma Brasileira;
IV. NR: Norma Regulamentadora;
V. DNIT: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte;
VI. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
VII. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;
VIII. ASTM: American Society for Testing and Materials;
IX. CA: Concreto Armado

2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a esta especificação todas as normas ABNT relativas ao projeto, normas do DNIT, Governo do Estado e CREA.

2.7. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela contratada, devendo obedecer às normas técnicas específicas.

2.8. MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços, cabendo à mesma as despesas relativas as leis sociais, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de obra.

2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A contratada deverá apresentar antes do início dos trabalhos, a ART referente à execução da obra e aos projetos executivos, quando for o caso.

2.10. PROJETOS

Os projetos arquitetônicos Básicos-Executivos serão fornecidos pela contratante. Se algum aspecto dessa especificação estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, DNIT, CREA e o Governo do Estado de Rondônia, prevalecerão a prescrição contida nas normas desses órgãos.

2.11. DIVERGÊNCIAS

Constará de descrição das normas técnicas dos serviços de materiais e estruturas a serem empregados na obra que constam no quadro de quantidades, obedecendo as normas e os procedimentos técnicos de trabalhabilidade, conforme ABNT, DNIT e outros.

2.12. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

A contratada deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a fiscalização, o projeto de canteiro de obras, sendo que as instalações provisórias deverão obedecer às recomendações normativas da ABNT NR 18 - Condições e Meio

Ambiente de Trabalho na indústria da Construção. A construção do canteiro está condicionada à aprovação do seu projeto pela fiscalização.

2.12.1.Placa da obra

A contratada deverá fornecer e instalar a placa padrão do Governo do Estado de Rondônia, com o padrão fornecido pelo contratante, devendo ser instalada em destaque no canteiro de obras, devendo sua localização ser, previamente, aprovada pela fiscalização.

2.12.2.Ligações provisórias e sinalização de alerta

Serão responsabilidade da contratada todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras, bem como toda sinalização provisória de alerta e segurança (NR-18). As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da contratada. Estes custos já estão incluídos no GRUPO A – DESPESAS INDIRETAS, da composição do BDI da obra.

3. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado ou lona silcada

Será instalada uma placa de obra em local visível, conforme exigido pela contratante, com dimensões de 4,00 m x 2,50 m padrão DER/Prefeitura.

3.1.2. Placas indicativas de sinalização

Serão instaladas 10 placas/cavaletes no total, sendo 05 de cada lado da obra, destinadas a promover a segurança dos usuários da estrada vicinal denominada Linha [LH 82/LH86/LH90] e dos funcionários em serviço na obra, com os seguintes dizeres:

- Dizeres Modelo 1 : " Atenção, obras a 1000 metros – Reduza a Velocidade"
- Dizeres Modelo 2 : " Atenção – Homens Trabalhando a 500 metros – Reduza a Velocidade"
- Dizeres Modelo 3 : " CUIDADO : Máquinas na Pista a 200 metros"
- Dizeres Modelo 4: " DIMINUA A VELOCIDADE – Trecho com alto índice de Acidentes"
- Dizeres Modelo 5 : " DEVAGAR NA TRAVESSIA : USO OBRIGATÓRIO DE 1ª Marcha"

3.1.3. Aluguel de Container / Escritório

A contratada devera mobilizar 01(um) CONTAINER padrão 20 pés medindo 6.05m comp. X 2,44m larg. X 2.57m altura, contendo 01 porta de acesso, janelas de vidro com esquadrias de alumínio de correr, pontos de iluminação plafonier E27 Taschibra, abertura para ar condicionado com suporte externo, tomadas elétricas 2P+T, tomada para ar condicionado 220 volts, piso em compensado naval pintado. Isolamento termo-acustico Lan de Rocha D 32 (teto) + isopor de 20 mm (laterais) e acabamento em PVC branco. Instalações dados + voz + elétricas até a saída do container, tudo em atendimento a NR-18, durante o prazo de 3 meses de obra, conforme modelo sugestivo a seguir.



Imagem 06 : Container SINAPI 10775

3.1.4. Execução de central de armaduras em canteiro de obra

Espaço destinado dentro do canteiro de obras à execução e montagem de armaduras para utilização nas estruturas necessárias.

3.1.5. Execução de central de fôrmas em canteiro de obra

Espaço destinado dentro do canteiro de obras à execução e montagem de fôrmas para utilização nas estruturas de concreto armado necessárias.

3.1.6. Gerador a diesel rebocável – 66 kva

O fornecimento de energia elétrica no canteiro de obras se dará através da utilização de geradores elétricos com motor a diesel ou gasolina suficientes para a demanda energética da obra. Haverá implantação de padrão trifásico aéreo, cabo de cobre 35mm2, disjuntor 50A, poste de madeira/concreto provisório h=9m, inclusive aterramento a fim de atender a demanda da obra, caso necessário, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

3.1.7. Execução de Sanitário e Vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário

Espaço do canteiro de obras destinado para sanitários e vestiários, em chapa de madeira compensada para uso dos trabalhadores no local.

3.1.8. Execução de Refeitório em Canteiro de Obra

Espaço do canteiro de obras destinado ao Refeitório, em chapa de madeira compensada para uso dos trabalhadores no local.

3.1.9. Elaboração de PCMSO

O Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional é documento obrigatório e deverá ser elaborado por profissional devidamente qualificado.

3.1.10. Elaboração de PGR

O Programa de Gerenciamento de Riscos é documento obrigatório e deverá ser elaborado por profissional devidamente qualificado.

3.1.11.Mobilização e desmobilização

Este item da planilha orçamentária refere-se aos custos de Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos da empresa. Estes serviços deverão ser pagos no início e conclusão das obras, respectivamente, ou quando ocorrerem interrupções dos trabalhos e reinícios de obras.

3.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

3.2.1. Engenheiro civil de obras pleno com encargos complementares

A CONTRATADA deverá manter disponível, durante todo o período de execução da obra, 01 (um) Engenheiro Civil pleno(no mínimo), devidamente credenciado como preposto com poderes para representá-la, a fim de coordenar todos os serviços de engenharia, administração e planejamento da obra, devidamente equipado com notebook, telefone celular e veículo, sob pena de infração contratual.

3.2.2. Encarregado geral com encargos complementares

A CONTRATADA deverá manter disponível, durante todo o período de execução da obra, 01 (um) Encarregado geral, nível técnico, para exercer as funções do mestre-de-obras, a fim de comandar todos os serviços de execução da obra e gerenciar as equipes de trabalho no canteiro, a fim de proporcionar a qualidade mínima necessária dentro do que estabelece as Normas técnicas da ABNT.

3.3. TERRAPLANAGEM

3.3.1. Limpeza mecanizada da camada vegetal (terreno)

A limpeza do terreno compreenderá o serviço mecanizado de raspagem, destocamento, expurgo e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores.

Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra. Todo o resíduo proveniente das atividades da obra, entulhos e sobras deverão ser removidos para o Aterro sanitário mais próximo ou local devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, tudo em obediência às Leis de Proteção Ambiental (IBAMA/SEDAM/SEMMA).

Antes do início dos serviços todo equipamento deve ser examinado e aprovado pelo CONTRATANTE.

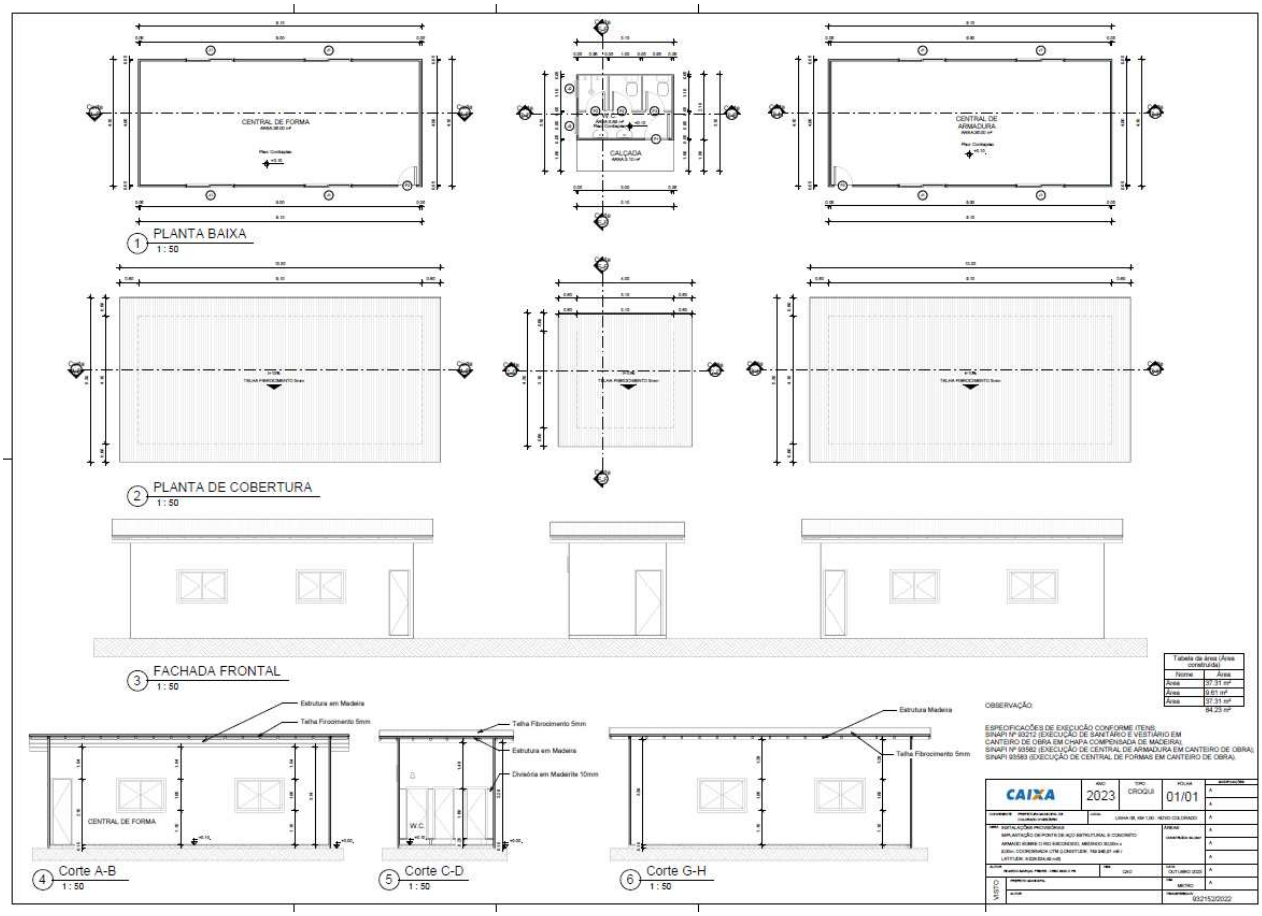


Imagem 07 : Planta do Canteiro de Obras – Padrão CAIXA/SINAPI

A1 – Instalação do Canteiro de Obras/área de vivência/Sanitários e vestiários – 24 m2
A2 – Central de Fôrmas – 36 m2
A3 – Central de Armaduras – 36 m2
A4 – Ferramentaria e Pátio de Máquinas e equipamentos de Pequeno Porte – 224 m2
A5 – Pré-montagem das estruturas metálicas – 10m x 20m = 200 m2

3.3.2. Escavação mecanizada em material de 1ª categoria para blocos de coroamento ou sapatas

São os trabalhos de Escavação dos locais destinados à instalação das CABECEIRAS. Não devem ser confundidos com o aterro de concordância para acesso à ponte, o qual será executado pela própria PREFEITURA, de modo a dar **SERVENTIA AO OBJETO CONVENIADO.**

3.3.3. Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m

Com origem dos levantamentos topográficos a serem executados, será implantada uma rede de marcos auxiliares ao redor da área de trabalho, os quais serão utilizados na locação dos diversos serviços.

Aproveitando-se o levantamento topográfico, será criada uma rede de RN localizados em pontos estratégicos e devidamente protegidos.

Para locação das estruturas proceder-se-á um trabalho básico de locação por espelho, onde serão determinados eixos e níveis indicados no projeto e em relação ao RN adotado. É obrigatório o gabarito de madeira, indicando as coordenadas da estrutura.

3.3.4. Recomposição mecanizada de aterro das cabeceiras (itens 3.4 a 3.7 da planilha)

Os trabalhos de aterro e reaterro previstos no projeto de Terraplanagem, bem como reaterro das cabeceiras da ponte serão executados com material escolhido, de preferência cascalho laterítico ou solo-brita, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas com compactador

manual a gasolina, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis por recalque, das camadas aterradas.

Entretanto, devido critérios de economicidade, poderão ser utilizados materiais argilosos isentos de impurezas orgânicas, a serem explorados nas imediações da obra, em distâncias não superiores a 1600 metros, dentro da faixa de domínio estradal, para a execução do referido aterro, sem prejuízos técnicos à serventia da obra.

As escavações, onde necessárias, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providencias e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

As operações de execução de aterros compreendem descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes adjacentes ou empréstimos, caso seja necessário, destinados a:

- Construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem;
- Substituição, eventual, dos materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros;
- Adição de material e corpo de aterro existente em talvegue, com o propósito de reduzir taxa de inclinação de rampas de trechos próximos;

A execução dos aterros obedecerá rigorosamente aos elementos técnicos, capazes de garantir que as obras quando concluída tenham as características físicas definidas acima e nas condições ambientais, recomendadas pelas instituições responsáveis pela preservação do meio-ambiente, atuantes no Estado.

A operação de construção dos aterros será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza, e remoção de material de qualidade inferior, se for o caso e após a conclusão e aprovação das construções das obras de artes projetadas, para transposição dos cursos hídricos.

O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação.

A conformação das camadas deverá ser executada mecanicamente, devendo o material ser espalhado com equipamento apropriado e devidamente compactado por meios mecânicos.

Todas as camadas dos aterros deverão ser convenientemente compactadas na umidade ótima, com tolerância de mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca (Ensaio de Proctor Normal).

No caso de alargamentos de aterros, a execução será, obrigatoriamente, procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes.

A inclinação dos taludes de aterro em princípio deverá ser na ordem de 2:3 (V:H), inclusive nos casos das complementações dos aterros, para elevação do greide, com o propósito de reduzir as taxas de inclinações das rampas acentuadas. E, em situações especiais esta inclinação será fornecida pelo projeto.

A fim de proteger as saias dos aterros contra os efeitos erosivos das águas pluviais serão executadas as obras de drenagem, e recomendado a plantação de gramíneas.

Todas as medidas de precaução deverão ser tomadas, a fim de que o método construtivo empregado para a construção dos aterros de acesso não origine movimentos ou tensões indevidas em quaisquer obras de arte.

Os aterros de cabeceiras de pontes, de cavas de fundações, de trincheiras de bueiros, bem como de todas as áreas de difícil acesso aos equipamentos usuais, serão compactados mediante o emprego de soquetes manuais ou sapos mecânicos, na umidade descrita para o corpo dos aterros.

Durante a construção dos aterros, os serviços já executados deverão ser mantidos com boa conformação e permanente drenagem superficial.

Observação :

Serviço de REATERRO : a cargo da CONTRATADA (previsto em planilha)

Aterro de concordância com greide da estrada : a cargo do Município (não previsto em planilha)

3.4. INFRAESTRUTURA

3.4.1. Estacas HCM (Hélice Contínua Monitorada) – execução

As fundações serão executadas de acordo com o projeto de infraestrutura, elaborado após estudos de sondagem, sendo assim definido por meio de execução de estacas moldadas in-loco do tipo HCM, conforme consta em Memorial de Cálculo pelo método de avaliação de capacidades de carga e atrito lateral de Aoki e Velloso.

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente à NBR-6122:2019 / ABNT/ Anexo N – Procedimentos Executivos ;

No projeto está previsto a Escavação mecanizada de estacas do tipo hélice contínua monitorada, de fustes com diâmetros de ϕ 30cm a de ϕ 50cm, as quais deverão ser escavadas mecanicamente nos diâmetros indicados em projeto, com equipamento próprio para esse tipo de fundação. A escavação das estacas hélices contínuas devem ser monitoradas por meio de um sistema computadorizado específico. A haste de perfuração é composta por uma hélice espiral solidarizada a um tubo central, equipada com dentes na extremidade inferior que possibilitam a sua penetração no terreno.

O sistema de monitoramento deve obter os seguintes dados: profundidade, tempo, inclinação da torre, velocidade de penetração do trado, velocidade de rotação do trado, torque, velocidade de retirada (extração) da hélice, volume de concreto lançado, e pressão do concreto. A CONTRATADA deve apresentar o relatório impresso de todas as estacas executadas.

A cota de assentamento será definida por regiões, de acordo com o relatório de sondagens apresentado e nas cotas de assentamento das fundações adjacentes já executadas, devendo, contudo, ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO e pelo projetista.

Na execução das estacas o operador não deve cingir-se rigorosamente à profundidade prevista no projeto, porém realizar a perfuração até onde a estaca e o material extraído indicarem a presença de camadas suficientemente resistentes para a obra a ser executada, com a devida anuência da Fiscalização;

Para efeito de orçamento, foi considerado nas planilhas uma estimativa de custos para execução de estacas cravadas, tipo HCM e comprimento da ordem de 10 a 15m em média, sendo 16 estacas para cada conjunto de apoios e capacidade de

carga normal de 50 ton. O Concreto a ser utilizado está especificado nas pranchas do projeto e deverá ser fluído o suficiente para não entupir os sistema de injeção (Slump 24 no mínimo, com uso de aditivos químicos específicos)



Imagem 08 : Execução de Estaca HCM **Fonte :** Eng. Ricardo Marçal Freire CREA 6620/D-PB

3.4.2. Armação em aço CA-50 (estaca HCM)

O aço será do tipo CA-50, contemplando corte, dobra e amarração conforme projeto.

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando a distância mínima prevista (NBR 6118).

A colocação da armadura em forma de gaiola deve ser feita imediatamente após a concretagem e limpeza das impurezas do topo da estaca. Sua descida pode ser auxiliada por peso ou vibrador.

A armadura deve ser enrijecida para facilitar a sua colocação. Os centralizadores, caso utilizados, devem ser colocados aproximadamente 1,0 m do topo e 1,0 m da ponta da armação.

3.4.3. Serviços técnicos especializados para acompanhamento de fundações

Para os serviços do item anterior deverá haver ACOMPANHAMENTO por profissional especializado, o qual deverá emitir um LAUDO INDEPENDENTE de responsabilidade técnica executiva pelos serviços executados, atestando a boa técnica e a conformidade com as NORMAS BRASILEIRAS e/ou NORMAS INTERNACIONAIS pertinentes, de modo a garantir a estabilidade das fundações do objeto conveniado, em função da instabilidade do terreno identificada na sondagem preliminar ao projeto.

3.4.4. Arrasamento de estacas HCM

Para ligação da estaca com o bloco de coroamento devem ser observadas a cota de arrasamento e o comprimento das esperas (arranques) definidos em projeto. O trecho da estaca acima da cota de arrasamento deve ser demolido. A seção resultante deve ser plana e perpendicular ao eixo da estaca e a operação de demolição deve ser executada de modo a não causar danos.

Na demolição podem ser utilizados ponteiros ou marteletes leves (potência < 1 000 W) para seções de até 900 cm2. O uso de marteletes maiores fica limitado a estacas cuja área de concreto seja superior a 900 cm2. O acerto final do topo das estacas demolidas deve ser sempre efetuado com o uso de ponteiros ou ferramenta de corte apropriada.

Caso haja concreto inadequado abaixo da cota de arrasamento, o trecho deve ser demolido e recomposto. O material a ser utilizado na recomposição deve apresentar resistência não inferior à do concreto da estaca.

No caso de comprimento de arranque inferior ao de projeto, deve-se executar emenda por traspasse ou traspasse e solda, conforme a ABNT NBR 6118. Caso necessário, a estaca pode ser demolida e recomposta para que o comprimento da emenda seja respeitado.



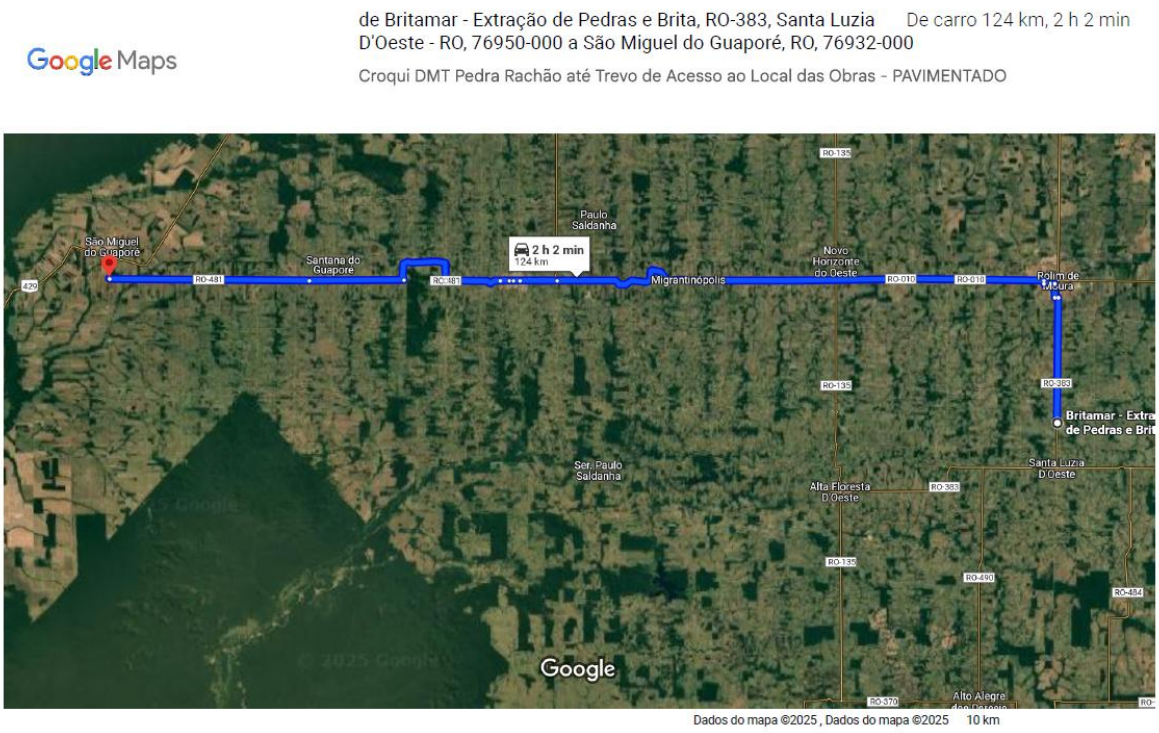
Imagem 09 : Estacas prontas já executado arrasamento **Fonte :** Eng. Ricardo Marçal Freire CREA 6620/D-PB

3.4.5. Lastro de pedra de mão ou rachão, lançamento manual

Previamente a execução da laje inferior da cabeceira, deverá ser executado lastro em pedra de mão, removendo o material de substrato substituindo-o por material com índice de suporte superior, proporcionando inclusive ambiente mais limpo e fácil de se trabalhar. O Lastro de Pedra Rachão (Dméd = 25 cm) será lançado manualmente na base das cabeceiras, formando um lastro em espessura aproximada média de 50 cm.

3.4.6. Transporte em caminhão basculante

Consiste no Transporte da pedra rachão em via pavimentada, desde o Britador mais próximo até o local da obra, perfazendo 124 Km, conforme croqui abaixo:



3.4.7. Confecção e lançamento de concreto magro, preparado em betoneira

Sobre a camada de pedras, deverá ser lançado concreto magro confeccionado em betoneira no próprio canteiro com areia e brita comerciais será lançado na base das cabeceiras, formando um lastro em espessura aproximada de 20 cm a 30 cm, Fck ≥15 MPa.

3.5. MESOESTRUTURA

3.5.1. Formas de compensado plastificado 18 mm – reaproveitamento até 2 vezes

Serão utilizadas nas estruturas fôrmas de compensado plastificado 18 mm, para obter superfícies lisas, verificando sempre sua posição, garantindo prumo e nível, especialmente durante o processo de lançamento do concreto.

Durante a execução a posição das fôrmas - prumo e nível - será objeto de verificação rigorosa e permanente, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras, etc. Deverão ser previstas aberturas convenientemente

dimensionadas para o lançamento eficaz e vibração do concreto. Quando for o caso, estas aberturas serão fechadas imediatamente após o lançamento e vibração do concreto, de modo a assegurar a perfeita continuidade do perfil desejado para a peça.

3.5.2. Concreto fck = 25 mpa

O concreto será o produto final resistente e artificialmente obtido pela mistura racional de seus componentes. Para a concretagem da mesoestrutura (cabeceiras e alas) será utilizado o concreto de 25 MPa.

A contratada não iniciará a concretagem sem que, previamente, a fiscalização tenha procedido a verificação da conformidade das formas, armaduras, peças embutidas e superfícies das juntas de concretagem.

O concreto será lançado próximo à sua posição definitiva evitando-se, desta forma, transportá-lo no interior da forma por meio de vibradores ou outro meio qualquer. O mesmo será aplicado em lances contínuos com espessura em torno de 30 cm.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a dois metros. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-ão calhas apropriadas. Em peças de alta densidade de armadura o lançamento do concreto diretamente de encontro às mesmas será evitado. Neste caso o lançamento será efetuado pela parte lateral das formas, através de aberturas executadas com tal finalidade.

3.5.3. Transporte do concreto em caminhões betoneira

A partir da primeira adição de água, o tempo de transporte que decorre desde o início da mistura até a entrega do concreto, deve ser:

a) Fixado de forma que o fim do adensamento não ocorra após o início de pega do concreto e das camadas e/ou partes contíguas a essa remessa (evitando a formação de junta fria);
b) Inferior a noventa minutos e fixado de maneira que até o fim da descarga seja de, no máximo cento e cinqüenta minutos.

c) Em primeiro lugar, antes de iniciar a descarga do concreto, deve-se conferir atentamente a nota fiscal de simples remessa, verificando se a descrição do concreto é a solicitada pela obra e se os dados da obra estão corretos. Não se deve receber o caminhão se houver alguma discordância. Deve-se também fazer a verificação do lacre antes de rompê-lo.
d) Deve-se verificar se o concreto está com a consistência desejada e se não ultrapassou o abatimento (slump) limite, especificado na nota fiscal.
e) A adição de água no concreto, se houver necessidade, é de inteira responsabilidade de fornecedora de concreto.

3.5.4. Lançamento/aplicação do concreto

Antes do lançamento, a Fiscalização fará a verificação da montagem exata das formas e sua limpeza. Quando as formas forem de madeira, observará seu correto umedecimento superficial, em conformidade com as especificações das Normas Brasileiras.

O concreto deverá ser lançado logo após o seu preparo, não sendo permitido, entre o fim do preparo e o fim do lançamento, intervalo superior a uma hora. Quando for utilizada agitação mecânica adicional, esse prazo será considerado a partir do fim da agitação. Quando utilizados aditivos retardadores, esse prazo poderá ser dilatado de acordo com a especificação do fabricante e desde que o concreto não tenha iniciado o processo de pega, o que pode ser evidenciado pela elevação de sua temperatura. A temperatura do concreto, no momento do lançamento, não deverá ser superior a 30°C em condições atmosféricas normais. As correções de temperatura necessárias serão feitas por métodos previamente apreciados e aprovados pela Fiscalização dos serviços. Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início do pega, nem será permitida a redosagem.

3.5.5. Armação em aço ca-50

O aço será do tipo CA-50, será preparado e colocado nas formas. O aço comum destinado a armar o concreto obedecerá a NBR-7480.

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando a distância mínima prevista (NBR 6118).

Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera.

3.6. SUPERESTRUTURA

3.6.1. Estrutura em aço ASTM A36

As longarinas serão executadas em perfis W de aço laminado/soldado A-36/ A-572 e A-530 com dimensões variadas de acordo com o projeto executivo(Aço A572 GR. 50 para as longarinas e Aço ASTM A36 para os demais componentes). Pode haver, quando necessário, travamentos na alma e reforço na mesa inferior.

Na mesa superior serão fixados os conectores de cisalhamento em perfil U 101,6 x 4,76 mm laminado de 130 mm. As longarinas serão contraventadas com perfis L de acordo com projeto.

As transversinas serão executadas em perfis de aço laminado U 6” 152,4 x 12,20 com comprimento de acordo com projeto.

Os elementos de fixação necessários (porcas, parafusos e arruelas) já estão contemplados nos valores unitários para o serviço.

3.6.2. Jateamento abrasivo em estrutura metálica com granalhas

O jateamento é uma técnica de limpeza, feito a partir do impacto de partículas abrasivas, eliminando impurezas da superfície metálica como graxa, ferrugem, permitindo o contado do revestimento com o substrato.

3.6.3. Pintura epoxídica das duas demãos

Será aplicada primeiramente tinta para proteção anticorrosiva da estrutura metálica, aplicada como primer antes da pintura final.

Em seguida as estruturas metálicas receberão pintura epóxi bi-componente, completando o fundo e acabamento das peças.

3.6.4. Aparelho de apoio em neoprene fretado

Os aparelhos de apoio serão colocados nos apoios das vigas, a fim de diminuir o atrito entre os elementos em conformidade com ABNT 19783/2015, conforme dimensões em projeto.

3.6.5. Chapa galvanizada autoportante tipo steel deck (e=0,80 mm)

Atua como forma para execução da concretagem do tabuleiro, e ainda com função de armadura colaborante enrijecedora.

O Polydeck é normalmente produzido em chapas galvanizadas de 0,80 mm, 0,95 mm e 1,25 mm e o seu comprimento de 2.500 mm à 12.000 mm, conforme determinação do projeto (outras medidas, mediante consulta prévia). A seguir apresentamos as propriedades principais do perfil:

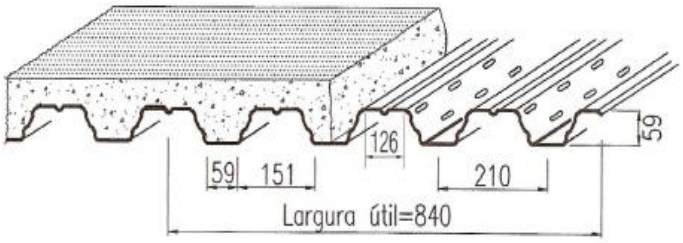


Fig. 1 – Características geométricas do perfil Polydeck 59S

		Espessura da chapa (mm)		
	nominal	0,80	0,95	1,25
	sem revest.	0,76	0,91	1,21
Peso Bruto	(kg/m²)	9,14	10,86	14,29
Área de Seção Transversal do Aço (A_p)	(mm²/m)	1086	1300	1729
Centro de Gravidade (inferior/superior)	(mm)	32,4 / 26,6		
Momento de Inércia	(mm⁴/m)	551.500	745.600	901.000
Módulo Resistente Inferior	(mm³/m)	17.020	23.020	27.810
Módulo Resistente Superior	(mm³/m)	20.730	28.030	33.870

O concreto a ser utilizado deve ter uma resistencia a compressao, fck maior ou igual a 30 MPa para ruptura por compressao (28 dias). Aditivos a base de cloretos devem ser evitados por agredirem a camada de zinco das chapas de aco. A massa especffica a ser considerada nos calculos e igual a 2.400 kg/m3.

A remuneração deste item/serviço ESTÁ COMPUTADA em composição de preços PRÓPRIA (ver CPU- 04)

3.6.6. Concreto fck = 30 mpa

O concreto será o produto final resistente e artificialmente obtido pela mistura racional de seus componentes. Para a concretagem do tabuleiro será utilizado o concreto de 30 MPa, slump 10±2 cm.

A contratada não iniciará a concretagem sem que, previamente, a fiscalização tenha procedido a verificação da conformidade das formas, armaduras, peças embutidas e superfícies das juntas de concretagem.

O concreto será lançado próximo à sua posição definitiva evitando-se, desta forma, transportá-lo no interior da forma por meio de vibradores ou outro meio qualquer. O mesmo será aplicado em lances contínuos com espessura em torno de 30 cm.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a dois metros. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-ão calhas apropriadas. Em peças de alta densidade de armadura o lançamento do concreto diretamente de encontro às mesmas será evitado. Neste caso o lançamento será efetuado pela parte lateral das formas, através de aberturas executadas com tal finalidade.

3.6.7. Transporte do concreto em caminhões betoneira

A partir da primeira adição de água, o tempo de transporte que decorre desde o início da mistura até a entrega do concreto, deve ser:

a) Fixado de forma que o fim do adensamento não ocorra após o início de pega do concreto e das camadas e/ou partes contíguas a essa remessa (evitando a formação de junta fria);
b) Inferior a noventa minutos e fixado de maneira que até o fim da descarga seja de, no máximo cento e cinqüenta minutos.
c) Em primeiro lugar, antes de iniciar a descarga do concreto, deve-se conferir atentamente a nota fiscal de simples remessa, verificando se a descrição do concreto é a solicitada pela obra e se os dados da obra estão corretos. Não se deve receber o caminhão se houver alguma discordância. Deve-se também fazer a verificação do lacre antes de rompê-lo.
d) Deve-se verificar se o concreto está com a consistência desejada e se não ultrapassou o abatimento (slump) limite, especificado na nota fiscal.
e) A adição de água no concreto, se houver necessidade, é de inteira responsabilidade de fornecedora de concreto.

3.6.8. Lançamento com uso de baldes ou bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas

O concreto produzido na obra poderá ser lançado MANUALMENTE com uso de baldes, com cuidado e em pequenas quantidades sobre a pré-laje metálica STELL-DECK, de modo a não causar danos e empenos. O concreto Bombeado deverá ser lançado com máximo cuidado para não concentrar quantidades de material em pontos isolados de modo a danificar o steel-deck.

Fica vedado o lançamento mecanizado com uso de concha de escavadeira ou maquinário similar, sob risco de causar danos às pré-lajes metálicas, devido à concentração irregular de quantidades de concreto podendo causar amassamentos e empenos nas formas, o que INVIABILIZARÁ o prosseguimento da concretagem.

Uma vez amassada ou empenada a fôrma metálica ocorrerá vazamento da nata de concreto, podendo comprometer a durabilidade da estrutura. Neste caso a concretagem será paralisada até a substituição da fôrma metálica (steel – deck), operação delicada, demorada e de elevado risco.

3.6.9. Armação em aço CA-50

O aço será do tipo CA-50, será preparado e colocado nas formas, conforme o projeto estrutural. O aço comum destinado a armar o concreto obedecerá a NBR-7480.

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando a distância mínima prevista (NBR 6118).

3.6.9.1. Treliça nervurada aço CA-60

O aço será do tipo CA-60 TG-8L, que serão montadas as treliças e colocadas para armação do tabuleiro, respeitando seu espaçamento, conforme projeto. O aço comum destinado a armar o concreto obedecerá a NBR-7480.

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

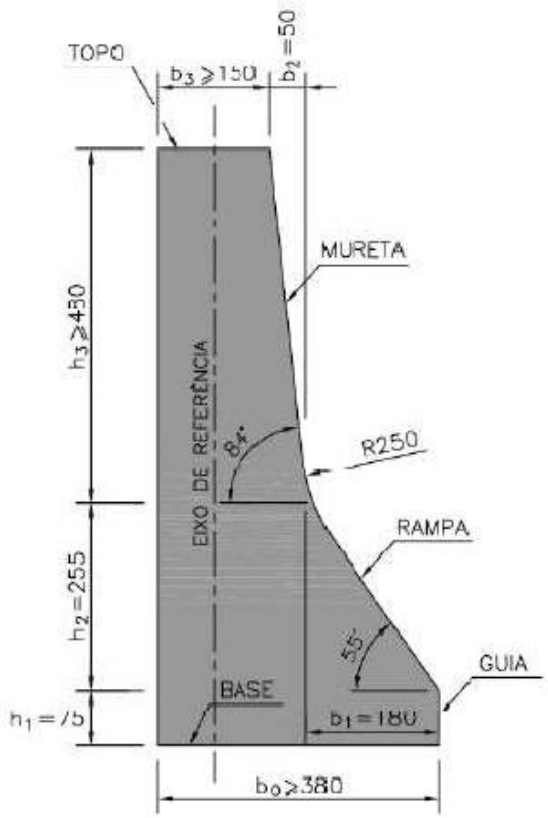
3.6.9.2. Armação em tela soldada nervurada CA-60

Para completar a armadura do tabuleiro, serão colocadas telas de aço Q 335, conforme especificado no projeto executivo.

3.6.10.Barreira simples tipo new-jersey (NÃO SE APLICA NESTE PROJETO)

Barreira é um dispositivo de proteção contínuo, moldado em concreto armado, de forma, resistência e dimensões adequadas, com o objetivo de se evitar que veículos desgovernados provoquem danos às pessoas e propriedades, sem pôr em risco os veículos que com elas possam colidir, bem como seus ocupantes. Trata-se de proteção rígida e indeformável, cuja capacidade de proteção do veículo desgovernado é dada pela sua forma. Neste projeto serão dotadas de apenas uma superfície de deslizamento e deve m ser executadas em atendimento às seguintes Normas Técnicas :

- DNER-PRO 176/94
- DNER-ES 335/97



3.6.11.Elaboração do Plano de Rigging

Serviços técnicos de engenharia envolvendo os seguintes profissionais

a) Engenheiro civil pleno / coordenação do plano de rigging

b) Engenheiro civil / elaboração plano de rigging

c) Desenhista projetista

d) Técnico de Segurança do Trabalho

Trata este item sobre as atividades envolvidas na elaboração do Plano de Rigging que consiste na confecção, verificação e cálculo civil mecânico para içamento seguro da superestrutura metálica da Ponte, compreendendo o detalhamento técnico necessário e respectiva ART de Projeto, em atendimento às NR-12 e NR-18, o qual deverá ser apresentado para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO com 30 dias de antecedência da data de realização do içamento. **Somente será autorizado o içamento após aprovação do referido documento**.

3.7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.7.1. Forn. e implantação placa em aço (2,00m x 1,00m) – película retrorrefletiva

Será implantada placa de indicação na ponte com os seguintes dizeres: “Ponte sobre o Rio São Joaquim – Capacidade Máxima TB45 Ton. – Ext. 30,00 metros”.

3.7.2. Forn. e implantação placa em aço (1,00m x 1,00m) – película retrorrefletiva

Serão implantadas placas de advertência na ponte com os seguintes dizeres: “Cuidado, Ponte Estreita – REDUZA A VELOCIDADE”.

3.7.3. Forn. e implantação placa em aço (φ 80cm) – película retrorrefletiva

Serão implantadas placas de regulamentação na ponte, indicando a velocidade de 30Km/h.

3.7.4. Fornecimento e colocação de tachão reflet. bidirecional

Serão implantadas nos bordos da pista de rolamento tachas refletivas sobre a ponte, afastadas a cada meio metro linear, totalizando 30,00 metros de extensão da ponte.

3.7.5. Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada

A estrutura metálica será transportada em carretas especiais até o local da sua implantação definitiva.

3.7.6. Enrocamento de pedra arrumada manualmente – pedra de mão comercial – fornecimento e assentamento (não consta no escopo da planilha)

Será realizado o enrocamento de pedra arrumada para proteção do talude em diâmetros mínimos 25 cm .

Nas estruturas de pedra arrumada, as pedras devem ser colocadas manualmente, alternando-se os seus diâmetros, de modo que se obtenha o apoio das pedras maiores pelas menores, assegurando um conjunto estável, livre de grandes vazios ou engaiolamentos.

A arrumação das pedras deve ser executada de modo que as faces visíveis do enrocamento fiquem uniformes, sem depressões ou saliências maiores que a metade da maior dimensão das pedras utilizadas.

3.7.7. Transporte em caminhão basculante 10 m3 - via pavimentada (não consta no escopo da planilha)

Neste item está contemplado o Transporte das Pedras e a descarga próximo ao local estipulado em projeto, conforme a conveniência do serviço.

3.7.8. Lançamento de vigas até 500 kn

As longarinas deverão ser cuidadosamente descarregadas e movimentadas por um veículo guindauto, apoiadas em seus pontos de içamento específicos, e cuidadosamente depositadas sobre o berço nos apoios de concreto armado, de modo a atender as medidas técnicas em projeto.

3.7.9. Ancoragem de defensa semi-maleável simples – fornecimento e implantação

Implantação de defensa semi-maleável nos limites externos da ponte.

4. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

PROJETO

NBR-6122/2019 – PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES

NBR 6118/2014 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

NBR 7187/2003 – PROJETO E EXECUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO

NBR-8800/2008 - PROJETOS E OBRAS DE ESTRUTURAS METÁLICAS

NBR-6123/2.2013 - FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES

NBR 7188/2013 – CARGA MÓVEL EM PONTE RODOVIÁRIA E PASSARELA DE PEDESTRE

NBR 8681/2004 – AÇÕES E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS – PROCEDIMENTO

NBR 9062/2017 – PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

NBR-10839/1989 - EXECUÇÃO DE OAE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO

NBR 16694/2020 – PONTES MISTAS RODOVIÁRIAS DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO

EXECUÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO

NBR-12654 – CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS COMPONENTES DO CONCRETO – PROCEDIMENTO

NBR-14931/2004 – EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO – PROCEDIMENTO

NBR-12655/2015 – CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND – PREPARO, CONTROLE E RECEBIMENTO – PROCEDIMENTO

NBR-6892/2.2018 - MATERIAS METÁLICOS – ENSAIO DE TRAÇÃO À TEMPERATURA AMBIENTE

NBR-7480/2007 – AÇO DESTINADO A ARMADURAS PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO – ESPECIFICAÇÃO

NBR-7481/1990 – TELA DE AÇO SOLDADA – ARMADURA PARA CONCRETO – ESPECIFICAÇÃO

NBR-9783/2014 – APARELHOS DE APOIO DE ELASTÔMERO FRETADO ESPECIFICAÇÃO

NOTAS GERAIS PARA CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÕES

1 – MEDIDAS EM CENTÍMETROS, NÍVEIS E COORDENADAS EM METROS.

2 – FUNDAÇÕES EM ESTACAS ESCAVADAS HCM D=40/50 cm ATÉ A PROFUNDIDADE EM PROJETO

3 – CONCRETO MESOESTRUTURA: Fck min. = 25 MPa; FATOR ÁGUA CIMENTO: a/c < 0.55.

CONCRETO SUPERESTRUTURA Fck min. = 30 MPa / SLUMP 10 ± 2 cm

CONCRETO INFRAESTRUTURA: Fck > 25 MPa; FATOR ÁGUA CIMENTO: a/c < 0.55 ; SLUMP min 24 cm.

CONCRETO MAGRO PARA REGULARIZAÇÃO: Fck > 15 MPa.

4 – UTILIZAÇÃO DE ESPAÇADORES PLÁSTICOS OU DE ARGAMASSA PARA GARANTIR OS COBRIMENTOS ESPECIFICADOS.

5 – OS CONCRETOS DEVERÃO SER INERTES ÀS REAÇÕES EXPANSIVAS DO TIPO ÁLCALIS-AGREGADOS.

6 – CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL

7 – TODOS OS ELEMENTOS CONCRETADOS DEVERÃO TER PLANOS DE CONCRETAGEM, ESPECIFICAÇÃO DE TRAÇO E CURA FORNECIDOS PELA CONSTRUTORA PARA APROVAÇÃO.

8 – RESISTÊNCIA MÍNIMA DO CONCRETO PARA RETIRADA DO CIMBRAMENTO NOS ELEMENTOS MOLDADOS “IN LOCO”: fck > 25 MPa.

9 – COBRIMENTO DE CONCRETO SOBRE AS ARMADURAS:

a) ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO: 3 cm

10 – TEMPO MÍNIMO DE CURA ÚMIDA DO CONCRETO:

- 7 DIAS PARA fck <=30MPa
- 5 DIAS PARA fck >30MPa

5. ENTREGA DA OBRA

Para assegurara e entrega da OAE em perfeito estado, a contratada executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a fiscalização determinar.

Será finalmente removido todo o entulho da obra, deixando-a totalmente livre e desimpedida de quaisquer resíduos da construção.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Os serviços constantes da presente especificação deverão ser entregues perfeitamente acabados e arrematados.

A OAE deverá estar devidamente sinalizada antes de sua liberação ao tráfego e uso.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICARDO MARCAL FREIRE
Data: 10/06/2025 09:38:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ricardo Marçal Freire – Eng Civil
CREA 6620/D-PB

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

03 (TRÊS) PONTES SOBRE O RIO SÃO JOAQUIM – LINHAS LH82 Km 6,70, LH86 Km 3,20 e LH90 Km 1,50 – Zona Rural – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

LH 82	**UTM**	**8.697.393,00 m S / 530.102,00 m E**
LH 86	**UTM**	**8.700.680,00 m S / 534.772,00 m E**
LH 90	**UTM**	**8.702.543,00 m S / 538.788,00 m E**

JUN/2025

PREFÁCIO

Este documento é parte integrante do instrumento convocatório e tem por finalidade estabelecer critérios mínimos para possibilitar uma eficiente contratação por parte da Administração Pública Municipal, buscando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, através da economicidade e transparência necessárias à probidade do Gestor Público.

A obra será executada através de administração indireta pela contratação de empresa terceirizada, sendo o contrato do tipo empreitada por menor preço global.

O referido procedimento Licitatório deverá ocorrer sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) nº 14.133/2021, em especial ao Art 2º, sub-item VI e consoante aos procedimentos elencados no Art. 18, sub-itens I e II, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo o orçamento SEM CARÁTER SIGILOSO.

Por constar nas especificações do Projeto Básico/Executivo, especificamente no item 2.2, a definição deste objeto como OBRAS / SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, para efeito do que preconiza o Art. 55 sub-item II, sendo a modalidade do procedimento licitatório do tipo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (OBRAS), atendendo integralmente o estabelecido no Art. 6º inciso XXXVIII:

> **XXXVIII – concorrência**: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
>
> **a)** menor preço;
>
> **b)** melhor técnica ou conteúdo artístico;
>
> **c)** técnica e preço;
>
> **d)** maior retorno econômico;
>
> **e)** maior desconto;

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I – para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II – no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Haverá uma equipe de funcionários especializados da prefeitura a fim de coordenar e orientar os trabalhos de construção, de modo a garantir que os serviços e materiais sejam executados e aplicados adequadamente e dentro da boa técnica.

O controle de qualidade dos serviços e quantidade de materiais, dar-se-á através de inspeção contínua durante todas as etapas, obedecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT, cumprindo os prazos estabelecidos, obedecendo sempre os projetos, planilhas e cronograma, como também o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas e as Notas de serviço.

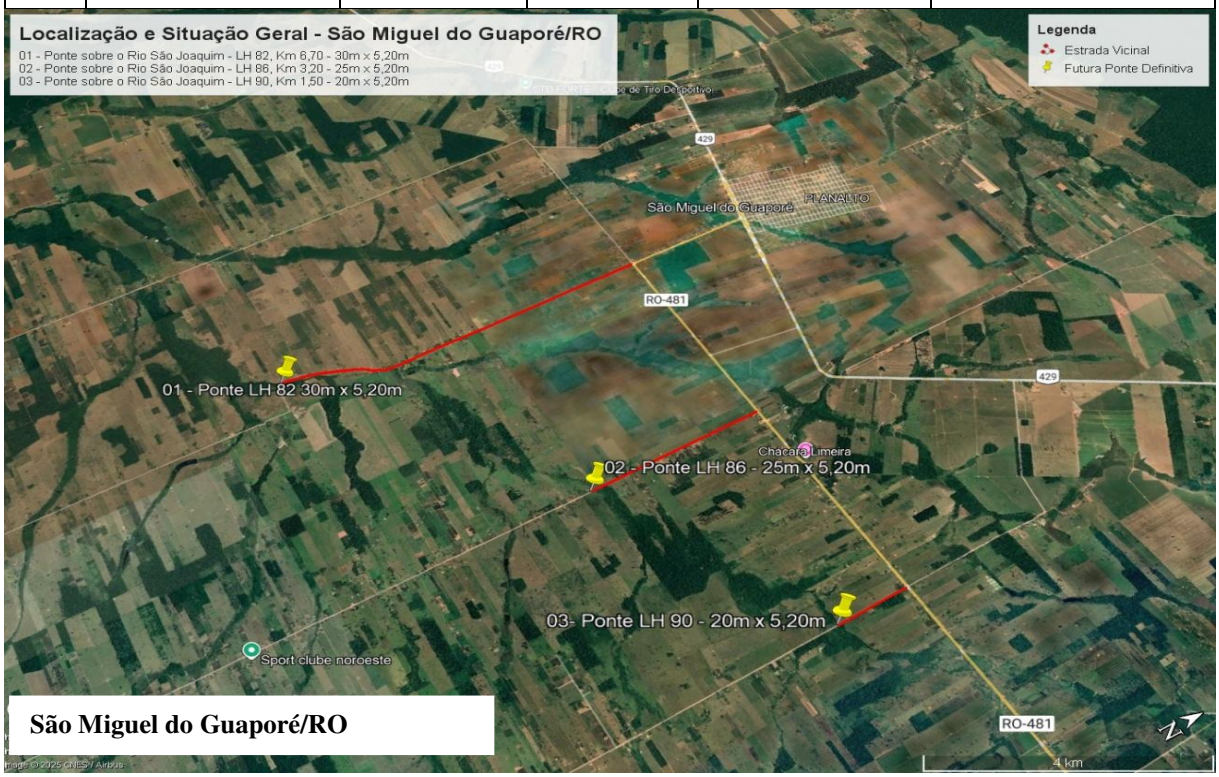
Serão realizadas a execução da META objeto do convênio a seguir descrita e identificada nas peças técnicas anexas a seguir definidos:

01 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se o objeto da contratação de empresa especializada para implantação de 03 (três) Pontes Definitivas de aço Estrutural e Concreto Armado na Zona Rural de São Miguel do Guaporé/RO, medindo 30m/30m/20m de comprimento por 5,20m de largura, em substituição às pontes de madeira existentes, em situação precária, a fim de manter as condições de tráfego nas referidas estradas vicinais, interligando a zona rural à RO-481, conforme QUADRO nº 1, a seguir descrita e identificada nas peças técnicas anexas:

- QUADRO 01 -

OAE	Descrição	Dimensão de Projeto (m)	Tipo	Coordenadas UTM	
01	Ponte na Linha 82	30m x 5,20m	Concreto/aço	8.697.393,00 m S	530.102,00 m E
02	Ponte na Linha 86	30m x 5,20m	Concreto/aço	8.700.680,00 m S	534.772,00 m E
03	Ponte na Linha 90	20m x 5,20m	Concreto/aço	8.702.543,00 m S	538.788,00 m E



O valor global máximo admitido para a referida contratação será de **R$ 5.807.132,33 (Cinco milhões, oitocentos e sete mil, cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos)** a seguir devidamente discriminados nas planilhas orçamentárias das referidas METAS:

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **obras/serviços comuns de engenharia**, por se tratarem de pontes de pequeno porte executadas em estradas vicinais predominantemente rurais .

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, sendo o prazo de execução da obra de 270 (duzentos e setenta) dias estabelecido em cronograma físico-financeiro, contados a partir da data da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O regime de Execução, nos termos do Art. 46 da NLLC é definido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo o orçamento SEM CARÁTER SIGILOSO em atendimento ao Art. 24 da referida Lei.

A execução do objeto da obra acima descrito foi projetada conforme Projeto Básico-Executivo, planilha orçamentária e especificações técnicas integrantes deste processo, tudo devidamente aprovado conforme CONVÊNIO A SER CELEBRADO JUNTO AO DER/RO.

Parâmetros Iniciais:

01.1. Estão agrupados sob este título os serviços de implantação do canteiro, construção do tapume, locação da obra dentre outras obrigações da CONTRATADA, sendo que todos os custos decorrentes destas disposições gerais, caso não estejam previstos diretamente em planilha orçamentária, devem indiretamente estar contemplados no BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) da obra, e de modo algum serão objeto de qualquer cobrança ou futura indenização pela CONTRATANTE.

01.2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o Projeto Básico Aprovado e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

01.3. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos, serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

01.4. Toda mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos, será fornecida pela CONTRATADA.

01.5. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, à boa técnica construtiva, à ABNT e à Legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

01.6. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, isentando de qualquer ônus ou prejuízos o CONTRATANTE.

01.7. Em caso de divergência de informações prevalecerão o projeto e as especificações sobre a planilha orçamentária base.

01.8. A CONTRATADA, por ocasião do início dos serviços, mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO, deverá providenciar até 04 (quatro) jogos de TODOS os projetos da obra, sendo: 01 via para Secretaria de Obras do Município, 01 via para a FISCALIZAÇÃO DA OBRA, 01 via para USO NA OBRA e 01 via RESERVA, sem ônus ao CONTRATANTE.

01.9. A CONTRATADA deverá manter em tempo integral, durante todo o período de execução da obra, 01 (um) Engenheiro Civil (no mínimo), devidamente credenciado como preposto com poderes para representá-la, a fim de coordenar todos os serviços de engenharia, administração e planejamento da obra, devidamente equipado com notebook, telefone celular e veículo, sob pena de infração contratual.

02 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação dessa contratação está devidamente justificada através do ETP (Estudo Técnico Preliminar), peça integrante deste processo licitatório, conforme item 3.

Essa obra ainda tem por finalidade beneficiar diretamente famílias rurais, e deverá ser executada em conformidade com a metodologia e especificações a seguir descritas, seguindo as Normas Técnicas Brasileiras e a legislação atinentes, em especial à Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) nº 14.133/2021, em especial ao Art 2º, sub-item VI, Decretos Federais complementares e a publicação da Portaria dos Convênios: Normas e Instruções (1ª Edição/2016), regidos pela Portaria Interministerial MP/MF/MCT/nº. 558/2019, ou outra que a vier substituir.

A execução dessas obras justifica-se pela na real necessidade das comunidades rurais serem dotadas de infraestrutura básica, condigna de forma a reunir adequadas condições de sobrevivência dos agricultores e pecuaristas integrados naquela região, de modo a torná-los melhores, estruturados e organizados, com capacidade de proporcionar meios de acesso aos benefícios socioeconômicos mínimos e necessários à permanência do homem do campo na Zona Rural.

Com a implantação dessas obras a população local, além de ficar integrada às vicinais existentes em suas adjacências, poderá utilizar-se das malhas municipal, estadual e federal implantadas, proporcionando ainda junto às comunidades um padrão mais digno de vida e de modo a estimular o processo produtivo dos que ali residem.

A obra objeto deste Projeto Básico será executada mediante contratação indireta, com a contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório sob responsabilidade do Município.

03 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e ainda :

- IMPLANTAÇÃO -

03.1 CANTEIRO DE OBRAS

03.1.1 Após a execução da terraplenagem e/ou limpeza, será implantado um sistema para isolamento da área da obra, com a finalidade de disciplinar o acesso a obra, proteger a equipe de obra e a população local.

Dadas às características desse tipo de estrutura, pré-fabricada em local específico, bem como o prazo de execução da obra, não são necessárias grandes instalações para compor o canteiro de obra, entretanto, todas as instalações provisórias deverão obedecer às recomendações normativas da ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção, contendo, minimamente dois contêineres providos com sanitário, instalações elétricas e de ar condicionado, além de mobiliário para escritório; devendo ser utilizados como deposito provisório de materiais e escritório para a FISCALIZAÇÃO, além de sanitários químicos em quantidade necessária para atender aos colaboradores executantes do empreendimento.

03.2 ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

03.2.1 Materiais, ferramentas e equipamentos

a) Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria SEPRT 3.733 de 10/02/2020, inclusive o cumprimento das exigências estabelecidas em PCA, PPRA, e PGR, exigíveis conforme a legislação em vigor.

b) Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos pesados e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente. O circuito elétrico da obra será provido no mínimo por uma chave de proteção blindada além de plugs e tomadas necessárias a todos os aparelhos em funcionamento. A fiação será aérea ou enterrada em eletrodutos.

c) As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.

d) Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

e) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.

f) Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE

g) A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

h) Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

03.2.2 Equipamentos de Proteção Individual

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

03.2.3 Equipamentos para proteção da cabeça

• Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.

• Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

• Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

• Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

• Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

03.2.4 Equipamentos para Proteção Auditiva

• Protetores auriculares: para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

03.2.5 Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.

• Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

03.2.6 Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

• Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

• Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

03.2.7 Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

• Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

03.2.8 Equipamentos para proteção respiratória

• Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

• Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

• Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

03.2.9 Equipamentos para proteção do tronco

• Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

03.3 SINALIZAÇÃO

03.3.1. A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego, greide adequado aos tipos de veículos a serem utilizados, largura de faixa, preferencialmente não inferior a 3,50 m e segurança satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários do canteiro. Será adotada a sinalização mínima de 8 placas 110 cm x 50 cm de acrílico ou PVC, contendo advertências e orientações quanto aos obstáculos e uso dos EPI's, as quais deverão ser permanentemente conservadas ao longo da obra.

03.3.2. Também deverá ser previsto um sistema de iluminação noturna que permita a vigilância do tapume e do canteiro, mesmo quando não houver trabalhos programados.

03.3.3. A vigilância do canteiro será intensiva e permanente em turnos de oito horas para cada vigilante.

03.4 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (água, esgoto sanitário e energia elétrica)

Deverão obedecer rigorosamente às prescrições e exigências dos órgãos públicos e / ou concessionárias responsáveis pelos serviços.

03.4.1 Água

• O abastecimento de água potável deverá ser feito inicialmente através de pontos existentes próximos, que alimentarão os reservatórios, localizados estrategicamente em número suficientes a atender a demanda do canteiro de obras em seu pico. A distribuição interna far-se-á em tubulações PVC para os recintos de consumo naturais, bem como aos bebedouros industriais instalados em toda a edificação, capazes de fornecer água filtrada e gelada.

• Caso seja necessário a CONTRATADA deverá instalar reservatórios de fibrocimento, dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Cuidado especial será tomado pela CONTRATADA quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação revestimento da obra.

• Os tubos e conexões serão do tipo soldável de PVC para instalações prediais de água fria.

• O abastecimento de água ao canteiro será efetuado obrigatoriamente sem interrupções, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão-pipa.

03.4.2 Esgoto Sanitário

• Caberá à CONTRATADA a ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras, de acordo com as exigências da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO e da FISCALIZAÇÃO.

• Se não for possível a ligação diretamente ao coletor público de esgotos, a CONTRATADA instalará fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela NBR-8160 / ABNT. As redes serão executadas em tubos de PVC com inclinação de 3%.

03.4.3 Energia Elétrica

• Serão feitas diversas ligações em alta ou baixa tensão, de acordo com a necessidade do local e em relação a potência do equipamento instalado em cada ponto do canteiro, esse necessário a utilização de Grupos Geradores.

• As redes do canteiro serão em linha aérea com postes de 7,00 metros, em madeira para instalação das redes de baixa tensão.

• O transformador e estação abaixadora de tensão serão instalados em local isolado e sinalizado, conforme indicação de projeto;

• Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, devidamente dimensionadas para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Não serão permitidos cabos de ligação de ferramentas com emendas.

• Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberá proteção individual, de acordo com a respectiva potência, por disjuntor termomagnético fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado em caixa de madeira com portinhola, aldabra e cadeado.

• As máquinas e equipamentos tais como serra circular, torre, máquinas de solda, etc., terão suas carcaças aterradas.

• Serão colocadas tomadas próximas aos locais de trabalho, a fim de reduzir o comprimento dos cabos de ligação de ferramentas elétricas.

• Caberá à FISCALIZAÇÃO enérgica vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham prejudicar o andamento normal dos trabalhos.

• O sistema de iluminação do canteiro fornecerá claridade suficiente e condições de segurança.

03.4.4 Telefônica (se aplicável à localidade da obra)

a) Para a rede telefônica do canteiro deverá ser utilizada a linha de postes da rede elétrica.

b) Deverá ser previsto a implantação de um telefone para o canteiro de obras, e um ramal, que atendam a todas as unidades e dependências que necessitem deste tipo de comunicação (móvel ou fixa).

04 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

04.1. Sustentabilidade e Desenvolvimento Regional:

A futura CONTRATADA, vencedora do certame, dentro de suas possibilidades, deverá optar por priorizar a contratação e treinamento de mão-de-obra local na própria região circunvizinha à localidade da obra, de modo a promover o desenvolvimento sustentável e a qualificação profissional dos futuros empregados, em total observância ao que estabelece as diretrizes do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras.

04.2. Sub-Contratação:

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no Item 6 da Planilha orçamentária: SUPERESTRUTURA

b) A subcontratação fica limitada aos seguintes serviços:

Item	**Descrição**	**% permitido para sub-contratação**	**Observações**
1	Serviços Preliminares	100%	
2	Adm Local e Serv. de Engenharia	0 %	**Vedado a sub-contratação**
3	Terraplanagem	100%	
4	Infraestrutura	0 %	**Vedado a sub-contratação**
5	Mesoestrutura	0 %	**Vedado a sub-contratação**
6	SuperEstrutura	0 %	**Vedado a sub-contratação**
7	Serviços Complementares	100%	

c) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

04.3. Garantia da Contratação

a) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

b) Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

c) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

d) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

04.4. Vistoria Prévia

a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas.

b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d) É facultado ao Licitante a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

e) A empresa licitante interessada, preferencialmente, poderá visitar presencialmente os locais de execução dos serviços, para conhecer as peculiaridades da geografia do solo, do clima e demais características do lugar de execução da obra. Os custos que advierem dessas visitas serão arcados exclusivamente pela licitante, vedada sua computação no cálculo das planilhas de custos para elaboração de sua proposta

05 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Execução

05.1 Os serviços serão contratados através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, por meio de certame licitatório, para atender o CONVÊNIO.

05.2 Os serviços serão executados de acordo com o projeto Básico aprovado e a Relação do Equipamento Mínimo e Detalhes Técnicos Construtivos, sendo: Memorial Descritivo e Especificações Técnicas , Orçamento, Memoriais de Cálculo, e Cronograma, que fazem parte do Projeto Básico;

05.3 O prazo previsto para execução total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a Empresa efetuar o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

05.4 Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura.

Garantia da Obra/Objeto

05.5 Para fins de atendimento ao art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 a **GARANTIA LEGAL MÍNIMA** será de 05 (cinco) anos, em atendimento ao Art. 618 do Código Civil, o qual dispõe expressamente que o empreiteiro se responsabiliza, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como como também do solo, a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

05.6 O prazo de garantia contratual dos serviços, **complementar à garantia legal**, será de **no mínimo 50 (cinquenta) anos contra corrosão para o item 6 da obra – SUPER-ESTRUTURA METÁLICA**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

05.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Obrigações da Contratada

05.6 A futura CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação para assinatura do Contrato;

05.6.1 A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação para o recebimento da Ordem de início dos Serviços;

05.6.2 Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas por ventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão;

05.7 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

05.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a PREFEITURA;

a) - Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

b) - Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra e entrega definitiva para a Prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO;

05.9 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;

05.10 Deverá manter em caráter permanente no canteiro de obras, 01 (um) engenheiro Civil residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/RO;

05.11 Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;

05.12 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

05.13 Será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

05.14 Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto básico ou executivo aprovado pelo Contratante, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

05.15 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

05.16 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;

05.17 Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;

05.18 Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

05.19 Está obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o número do Contrato, com o respectivo valor, conforme modelo adotado pela CAIXA;

a) Os veículos, equipamentos e máquinas no acampamento deverão ser uniformes, fixando-se em duas faces dos mesmos o slogan “A serviço da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé”, conforme modelo fornecido pelo Contratante;

b) Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança (nova NR-18 publicada pela Portaria SEPRT nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020.), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados.

05.20 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta

assumida (art. 68, incisos I a VI, da Lei nº 14.133/2021), repondo a garantia em sua totalidade no caso de uso pela Prefeitura;

05.21 Afixar placas de sinalização e advertência com ampla visão em alguns pontos das vias urbanas. As letras devem ser grandes, maiúsculas e refletivas na ausência de luz solar. No caso de serviços de pequena duração que envolva riscos de acidentes, as placas de sinais verticais deverão ser preferencialmente assentadas em bases de fácil transporte e não fixadas ao solo. O uso de cavaletes e cones destina-se principalmente para orientar o fluxo dos veículos, em decorrência de interdições em segmentos da via.

Os serviços de sinalização e dispositivos de segurança nas vias urbanas deverão atender às Normas e Especificações do DER/RO, DNIT e ABNT.

Será a Contratada responsabilizada por todo e qualquer acidente causado no trecho da obra, cuja causa seja comprovada pela ausência de sinalização;

Em todas as obras a sinalização deve merecer maior atenção de todos os envolvidos na execução dos serviços, em face dos acidentes que podem ocorrer devido à ausência ou insuficiência de sinalização.

05.22 Todos os ônus decorrentes da execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, ou por conseqüência de sinalização inadequada correrão por conta da contratada.

05.23 Os serviços de implantação de tachas, pinturas de faixas, setas, zebrados ou pórticos, etc. somente deverão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança, de fornecimento da contratada (cones, cavaletes e dispositivos refletivos e de iluminação intermitente). Além disso, todos os funcionários deverão usar coletes refletivos no desenvolvimento dos serviços.

05.24 Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e/ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da contratada. A esta caberá também os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.

05.25 Correm por conta da Contratada todas as despesas com os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto do contrato.

05.26 Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 14 (dezesseis) anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos (Art. 7°, § XXXIII da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998).

Obrigações da Contratante

05.27 É compromisso do Contratante, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial da União, do Estado de Rondônia e dos Municípios.

05.28 Informamos que é de responsabilidade do Município São Miguel do Guaporé/RO o procedimento do Licenciamento Ambiental da citada obra junto à SEDAM/RO.

06 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

06.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

06.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

06.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

06.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

06.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

06.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

06.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante TODO o período da obra especificado no cronograma físico-financeiro.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento

da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

07 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

07.1 Por se tratar de licitação por MENOR PREÇO UNITÁRIO será adotado sistemática de medição e pagamento associada à execução de serviços da planilha orçamentária vinculadas ao cumprimento das etapas adotando a sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, nos termos do que estabelece o Art. 46 §9º. A avaliação da execução do objeto utilizará como Instrumento de Medição de Resultado (IMR) o **BOLETIM MENSAL DE MEDIÇÃO (B.M.M.)**, conforme padrão municipal disposto conforme **Anexo TR-01**.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

07.2 A utilização do IMR (BOLETIM MENSAL DE MEDIÇÃO) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

07.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Mensalmente entre os dias 25 e 30 de cada mês a CONTRATADA deverá solicitar via ofício o pedido de Medição acompanhado de Planilha de Aferição de Quantidades e Valores (Planilha de Medição – Pleito) devidamente acompanhada do Diário de Obras, Relatório Fotográfico e demais documentos comprobatórios de regularidade fiscal e tributária :

7.3.2 Na primeira medição:

a) Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CNO) N°.....;

b) Comprovante de registro dos serviços no CREA/RO – ART (Autenticada) Nº.....;

c) Certidão negativa da Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa da Receita Federal;

e) Certidão da Dívida Ativa da União/Receita Federal/INSS;

f) Certidão negativa municipal;

g) Certidão de Regularidade do FGTS;

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

i) Guia GPS INSS (original / autenticada);

j) Guia GFIP INSS (original / autenticada);

k) Garantias Contratuais previstas no Art. 96 §1º da Lei nº 14.133/2021(NLLC)

7.3.3 A partir da segunda medição:

a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;

b) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
c) Certidão negativa da Receita Federal/INSS;
d) Certidão negativa municipal;
e) Certidão de Regularidade do FGTS;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) Recolhimento ISS Prefeitura;
h) Guia GPS INSS (original / autenticada);
i) Guia GFIP INSS (original / autenticada).

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30(trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. Após o recebimento do ofício constando do PLEITO de medição apresentado pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO deverá vistoriar presencialmente o local das obras através da equipe técnica de engenharia, e elaborar o **BOLETIM MENSAL DE MEDIÇÃO (B.M.M.)** e demais Relatórios de Fiscalização e Acompanhamento, bem como Relatório Fotográfico (Fotos datadas e com as coordenadas UTM do local do serviço), realizados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, com detalhamento dos serviços executados, da situação do contrato, do andamento dos serviços, da

qualidade dos serviços, das solicitações e demais situações que possibilitem o real entendimento do andamento contratual .

7.5.2. Após aferido o valor da Medição de acordo com o **B.M.M.** aferido pela FISCALIZAÇÃO deverá ser autorizado à CONTRATADA emitir a NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

7.5.3. Uma vez emitida a NF de serviços o Gestor do Contrato ou servidor efetivo designado deverá elaborar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS, conforme **Anexo TR-2** para assinatura de toda a comissão, atestando a conformidade de todas as peças técnicas e administrativas : Boletim Mensal de Medição, Diário de Obras, Relatórios de Fiscalização, Documentos de Regularidade Fiscal, Tributária e Previdenciária da CONTRATADA, e ainda ATESTANDO a respectiva NOTA FISCAL, tudo em conformidade para pagamento.

7.5.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30(Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

08 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, por se tratar de serviço comum de engenharia, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução indireta do contrato será tipo empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o de menor valor global estimado para a contratação.

8.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia, expedido pelo CREA/CONFEA atendendo a legislação específica.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.27. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10.% valor total estimado da contratação.

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, especificamente o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do Estado de domicílio da empresa ou entidade profissional competente,

da empresa e dos seus responsáveis técnicos, com validade na data da apresentação da proposta em plena validade.

8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.37.1. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

8.38. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1. A empresa deverá apresentar para fins de comprovação técnica-operacional, Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA (Atestado ou Declaração) juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão em execução de serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme disposto no art. 67, incisos de I a VI, da Lei nº 14.133/2021, atendendo ainda as jurisprudências do TCU - Tribunal de Contas da União pacificadas sobre o tema. Os atestados serão

aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART, que lhe deu origem possibilitando a verificação da sua autenticidade;

8.40.2 E que contenham em seu(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, os itens de relevância abaixo, de acordo com o estabelecido no ANEXO TR-3 - QUADRO DE REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITENS DE RELEVÂNCIA E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE:

a) Execução completa de PONTES DEFINITIVAS DE CONCRETO ARMADO, AÇO LAMINADO ESTRUTURAL, OU MISTAS, EXCETO MADEIRA, COM VÃO LIVRE COMPATÍVEL DE 30 METROS PRÉ-MOLDADAS OU NÃO, com área mínima de Tabuleiro de Concreto Armado perfazendo 208,00 m2
b) Execução de Fundação Profunda D=40 cm, tipo Hélice Contínua Monitorada e/ou Estacas tipo RAIZ em Concreto Armado, ou similares tecnicamente, exceto estacas cravadas, nas quantidades mínimas previstas – 624 metros (conforme ANEXO TR-3);
c) Concreto Armado 25 Mpa, mínimo 140 m3;
d) Pre-Laje de Aço Colaborante Zincado Auto Portante Steel Deck ou Similar , mínimo 200 m2;
e) Fornecimento e Montagem de Estrutura em Aço ASTM A 36/A572 s/pintura p/ponte, mínimo 40.000,00 Kg
f) Pintura Epoxídica s/superfície jateada AS 2 ½, mínimo 650,00 m2
g) Jateamento com uso de granalhas, mínimo 650,00 m2

8.40.3. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

I - constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnica profissional e técnico operacional, ou da certidão expedida pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

II - data de início e término das obras;
III - nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
IV – identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
V – nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no CREA e obras executadas.

8.40.4. Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação do Licitante de possuir em seu Quadro Permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior com graduação plena em engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor das atribuições previstas no Art. 7º da Resolução 218 do CONFEA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto a ser licitado, a ser comprovado pela CRQ (Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica) constando os nomes dos profissionais em seu quadro, ou ainda mediante a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

1) Carteira de Trabalho;
2) Contrato Social;
3) Contrato de Prestação de Serviços;
4) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
5) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

8.40.5. Para fins de compatibilidade dos Atestados Técnicos/CAT referente à Qualificação Técnico-profissional serão exigidas as seguintes comprovações técnicas:

ITENS	**SERVIÇOS REQUERIDOS**
1	Execução completa de PONTES DEFINITIVAS DE CONCRETO ARMADO, AÇO LAMINADO ESTRUTURAL, OU MISTAS, EXCETO MADEIRA, COM VÃO LIVRE COMPATÍVEL AO PROJETO, PRÉ-MOLDADAS OU NÃO

2	Execução de Fundação Profunda D=40 cm, tipo Hélice Contínua Monitorada e/ou Estacas tipo RAIZ em Concreto Armado, ou similares tecnicamente, exceto estacas cravadas, ou similares tecnicamente.
3	Concreto Armado 25 Mpa
4	Pre-Laje de Aço Colaborante Zincado Auto Portante Steel Deck ou Similar
5	Fornecimento e Montagem de Estrutura em Aço ASTM A 36/A572 s/pintura p/ponte
6	Pintura Epoxídica s/superfície jateada AS 2 ½
7	Jateamento com uso de granalhas

8.41. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.41.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

09 VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.807.132,33 (Cinco milhões, oitocentos e sete mil, cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos)** conforme custos unitários apostos nas planilhas orçamentárias integrantes do Projeto Básico Executivo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária são da Tabela Referencial de Preços do SICRO jan/2025 e SINAPI mar/2025, publicados nos “SITES” oficiais do referidos Órgãos.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos do orçamento de repasses previstos no Contrato de Repasse nº 949510/2023 e Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, conforme empenho nº **SIAFI - 2025NExxxxxxx no valor de R$ x.xxx.xxx,xx** e contrapartida municipal no Valor de R$ xxxxxxxxxxx assim indicados:

- Projeto/Atividade : 1225
- Ficha : 322 / 323
- Elemento de Despesa: 44.90.51.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2025.

Assinam :

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Seção de Orçamento - DER-SEORGFIN

NE - NOTA DE EMPENHO

00095

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
110025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Número
2025NE000641

Data Referência
04/07/2025

Gestão
11025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Processo
0009.005743/2025-52

Nota Empenho Original

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2025PE000102

Credor
22.855.167/0001-77 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Modalidade Empenho
Global

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
AV SAO PAULO AV SAO PAULO 001490 - - SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO - 76932000

Valor
5.625.589,41 (Cinco Milhões e Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)

Grupo Programação Financeira
442 Investimentos - Auxílios

Tipo Prestação Contas
Convênio

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
08 Não Aplicável

Transação
0845 Empenhar Transferência/Alteração

Obedece Ordem Cronológica
Não

Complemento
110025 11025 1 Diversos

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato

Histórico
Importância que se empenha para dar cobertura com celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, para Construção de Ponte Mista de Concreto Armado e Aço Estrutural sobre o rio São Joaquim LH 82 Km 6,7, LH 86 KM 3,2 e lh90 Km 1,5, com base na Análise nº 8/2025/DER-4RR (link 0061621422). TR037.

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
11025

Programa Trabalho
26 122 2179 2428 242801

Função
26 Transporte

Subfunção
122 Administração Geral

Programa
2179 GESTÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Ação
2428 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Subação
242801 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Fonte Recurso
2.899.0.00001 Outros Recurs. Vinculados.

Natureza Despesa
44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios

Cronograma Desembolso

Janeiro		**Fevereiro**		**Março**	
Abril		**Maio**		**Junho**	
Julho	5.625.589,41	**Agosto**		**Setembro**	
Outubro		**Novembro**		**Dezembro**	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

SIGEF **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal**
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 04/07/2025 às 16:39:27
Emissor: Elba Brito Da Silva Moschini

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
110025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Gestão
11025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Credor
22.855.167/0001-77 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Endereço Credor
AV SAO PAULO AV SAO PAULO 001490 - - SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO - 76932000

Número
2025NE000641

Data Referência
04/07/2025

Processo
0009.005743/2025-52

Nota Empenho Original

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2025PE000102

Modalidade Empenho
Global

Empenho Centralizado
Não

Valor
5.625.589,41 (Cinco Milhões e Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)

Eder André Fernandes Dias
Ordenador Primário

Anderson Dias
Ordenador Secundário

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 04/07/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0061926476** e o código CRC **7C9689C1**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0009.005743/2025-52 SEI nº 0061926476

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

Termo de Convênio nº 239/2025/PGE-DERADM

Processo SEI! nº 0009.005743/2025-52

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 39***30-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-93, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022, e o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede à Av. São Paulo, nº 4790, CEP 76.932-000, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, portador do RG nº 39*.*94 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº ***.***.***-68, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0061923001).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade custear a construção de 03 (três) pontes em aço estrutural e concreto armado sobre o Rio São Joaquim, na Linha 82, na Linha 86 e na na Linha 90, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0061912281) e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.005743/2025-52, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id. 0061912281).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTÍCIPES no termo **até a data de 29 de abril de 2026.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de R$5.807.132,33 (cinco milhões, oitocentos e sete mil cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos), conforme indicado na Planilha Orçamentária anexa no Plano de Trabalho (Id. 0061912281).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de R$5.625.589,41 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual n° 5.584/2023, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 122 2179 2428 242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 2.899.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme NE - Nota de Empenho 2025NE000641 , de 04 de julho de 2025 (Id. 0061926476).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de R$181.542,92 (cento e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0062064037).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 2292-6 Conta-Corrente nº 30.611-8, Banco do Brasil, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0061922515), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.403-1, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil (001), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a transferência dos recursos objeto deste convênio no período de 06 de julho de 2024 até a data de realização das Eleições 2024, haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997 e na Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.

DAS VEDAÇÕES. 00100

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realizar aditamento com alteração do objeto;

d) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuir vigência ou efeitos retroativos;

f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;

2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;

3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;

2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na

forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento; 00101

5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;

8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *4* desta cláusula;

12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas

13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1.Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1.Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2.Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3.Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4.Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao CONCEDENTE quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE,** o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26

de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON CRISPIN DIAS**, **Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 28/07/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 30/07/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0062647021** e o código CRC **834ECA7A**.

Projeto de Lei n° 48/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de 5.625.589,41 (cinco milhões seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS		
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS		
08.001.26.782.0004.1.397.	CONTRUÇÃO DE PONTES EM AÇO E CONCRETO		
224 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.625.589,41
		Total **Suplementação:**	**5.625.589,41**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso **Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa N° 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.2.2.54.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Est	5.625.589,41
	Total **da Receita:**	**5.625.589,41**

' **Art. 3°**- Fica alterado parcialemnte no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, em 31/07/2025.

Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n° 48/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

Projeto de Lei n° 49/2025

Sumula: Dispoe sobre CREDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicaveis á especie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CREDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de 181.542,92 (cento e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRJCULTURA E LINHAS VICINAIS		
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E UNHAS VICINAIS		
08.001.26.782.0004.1.397.	CONTRUÇÃO DE PONTES EM AÇO E CONCRETO		
225 - 4.4.90.51.00.00	15000009	OBRAS E INSTALAÇÕES	181.542,92

Total Suplementaçaõ: 181.542,92

Art. 2° - Para cobertura do referido credito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de dotação,** em consonancia com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
09.001.99.999.9999.9.999.	RESERV A DE CONTIGENCIA		
129- 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	181.542,92

Total Redu(;iio: 181.542,92

Art. 3°- Fica alterado parcialemnte no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes On;amentarias - LDO, para o exercicio onçamentario vigente.

Art. 4° - Este Projeto de Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rond6nia, em 31/07/2025.

Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal

Projeto de Lein° 49/2025

Sumula: Dispoe sobre CREDITO ESPECIAL ao Or9amento vigente conforme art. 7°, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Da Outras Providencias.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente